



SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO

Autarquia Municipal – Lei n. 016/71 – CNPJ: 18.503.466/0001-75
Rua Lair Batista de Souza, 346, Centro, Mantena/MG, CEP 35.290-000
licitacao@saaemantena.mg.gov.br – (33) 3241-1299 – www.saaemantena.mg.gov.br



EDITAL DE LICITAÇÃO

Pregão Eletrônico n. 019/2024

Processo Administrativo n. 160/2024

Torna-se público que o **SAAE – SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO DO MUNICÍPIO DE MANTENA/MG**, inscrito no CNPJ sob o n. 18.503.466/0001-75, com sede à Rua Lair Batista de Souza, n. 346, Centro, Mantena/MG, CEP 35.290-000, realizará licitação, na modalidade pregão, na forma eletrônica, em sessão pública a ser realizada na Plataforma de Licitações Licitar Digital (www.licitardigital.com.br), nos termos da Lei n. 14.133, de 1º de abril de 2021, e demais legislações aplicáveis e, ainda, de acordo com as condições estabelecidas neste Edital.

Data de abertura da sessão pública: 27/12/2024.

Horário de abertura da sessão pública: 09:00.

Objeto: Aquisição de conexões e outros materiais em ferro fundido.

Valor total estimado da contratação: R\$ 56.274,14 (cinquenta e seis mil duzentos e setenta e quatro reais e quatorze centavos)

Critério de julgamento: Menor preço por item.

Modo de disputa: Aberto.

Link: Plataforma Licitar Digital (www.licitardigital.com.br).

1. DO OBJETO

1.1. O objeto da presente licitação é a aquisição de conexões e outros materiais em ferro fundido, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Edital e seus anexos.

1.2. A licitação será dividida em itens, conforme tabela constante do Termo de Referência, facultando-se ao licitante a participação em quantos itens forem de seu interesse.

2. DA PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO

2.1. Poderão participar deste Pregão as empresas legalmente constituídas e que comprovem possuir os requisitos mínimos de qualificação exigidos neste Edital e seus anexos.

2.2. Não poderão participar do presente certame:

2.2.1. Empresa suspensa de participar de licitação e impedida de contratar com o Município, durante o prazo da sanção aplicada;

2.2.2. Empresa declarada inidônea para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação;

2.2.3. Empresa impedida de licitar e contratar com o Município, durante o prazo da sanção aplicada;

2.2.4. Empresa proibida de contratar com o Poder Público, em razão do disposto no art. 72, § 8º, V, da Lei n.



SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO

Autarquia Municipal – Lei n. 016/71 – CNPJ: 18.503.466/0001-75
Rua Lair Batista de Souza, 346, Centro, Mantena/MG, CEP 35.290-000
licitacao@saaemantena.mg.gov.br – (33) 3241-1299 – www.saaemantena.mg.gov.br



9.605/1998;

2.2.5. Empresa proibida de contratar com o Poder Público, nos termos do art. 12 da Lei n. 8.429/1992;

2.2.6. Quaisquer interessados enquadrados nas vedações previstas no art. 9º, §1º, da Lei n. 14.133/2021;

2.2.6.1. Entende-se por “participação indireta” a que alude o art. 9º §1º, da Lei n. 14.133/2021 a participação no certame de empresa em que uma das pessoas listadas no mencionado dispositivo legal figure como sócia, pouco importando o seu conhecimento técnico acerca do objeto da licitação ou mesmo a atuação no processo licitatório.

2.2.7. Sociedade estrangeira não autorizada a funcionar no país;

2.2.8. Empresa cujo estatuto ou contrato social não seja pertinente e compatível com o objeto deste Pregão;

2.2.9. Empresa que se encontre em processo de dissolução ou falência;

2.2.10. Sociedades integrantes de um mesmo grupo econômico, assim entendidas aquelas que tenham diretores, sócios ou representantes legais comuns, ou que utilizem recursos materiais, tecnológicos ou humanos em comum, exceto se demonstrado que não agem representando interesse econômico em comum;

2.2.11. Consórcio de empresa, qualquer que seja sua forma de constituição.

2.3. Os licitantes deverão estar previamente cadastrados na plataforma de licitações, o qual poderá ser realizado em www.licitardigital.com.br.

2.4. A observância das vedações supra é de inteira responsabilidade da licitante que, pelo descumprimento, se sujeita às penalidades cabíveis.

3. DO CREDENCIAMENTO NO SISTEMA E DA EFETIVA PARTICIPAÇÃO

3.1. O Pregão será realizado em sessão pública, por meio da internet, mediante condições de segurança (criptografia e autenticação) em todas as suas fases.

3.2. Para acesso ao sistema eletrônico, os interessados em participar do Pregão deverão dispor de chave de identificação e senha pessoal (intransferíveis), obtidas através do sítio da Plataforma de Licitações da Licitar Digital (www.licitardigital.com.br).

3.3. É de exclusiva responsabilidade do usuário o sigilo da senha, bem como, seu uso em qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante, não cabendo ao provedor do sistema ou ao SAAE de Mantena/MG a responsabilidade por eventuais danos decorrentes do uso indevido do acesso.

3.4. O credenciamento do licitante e de seu representante legal junto ao sistema eletrônico implica a responsabilidade legal pelos atos praticados e a presunção de capacidade técnica para realização das transações inerentes ao pregão eletrônico.

3.5. A participação no Pregão Eletrônico se dará por meio da digitação da senha pessoal e intransferível do representante credenciado e subsequente encaminhamento da proposta de preços, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, observada data e horário limite estabelecidos.

3.6. O encaminhamento de proposta pressupõe o pleno conhecimento e atendimento às exigências de habilitação previstas no Edital.

3.7. **COMO CONDIÇÃO PARA PARTICIPAÇÃO NO PREGÃO, A LICITANTE ASSINALARÁ “SIM” OU**



SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO

Autarquia Municipal – Lei n. 016/71 – CNPJ: 18.503.466/0001-75

Rua Lair Batista de Souza, 346, Centro, Mantena/MG, CEP 35.290-000

licitacao@saaemantena.mg.gov.br – (33) 3241-1299 – www.saaemantena.mg.gov.br



“NÃO” EM CAMPO PRÓPRIO DO SISTEMA ELETRÔNICO, RELATIVO ÀS SEGUINTE DECLARAÇÕES:

() Declaro que não possuo, em minha cadeia produtiva, empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal/88;

() Declaro para fins do disposto no inciso VI do art. 68, da Lei n. 14.133/21, que não emprego menor de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprego menor de 16 (dezesesseis) anos, salvo menor, a partir dos 14 (quatorze) anos, na condição de aprendiz, nos termos do inciso XXXIII, do art. 7º, da Constituição Federal/88;

() Declaro que estou ciente do edital e concordo com as condições locais para o cumprimento das obrigações objeto da licitação, conforme o art. 67, inciso VI, da Lei Federal n. 14.133/21;

() Declaro que minha proposta econômica compreendem a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega da proposta, conforme art. 63, §1º, da Lei Federal n. 14.133/21;

() Declaro que a proposta apresentada para essa licitação está em conformidade com as exigências do instrumento convocatório e me responsabilizo pela veracidade e autenticidade dos documentos apresentados;

() Declaro que cumpro as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas, conforme art. 63, inciso IV, da Lei Federal n. 14.133/21;

() Declaro que atendo aos requisitos de habilitação, conforme disposto no art. 63, inciso I, da Lei Federal n. 14.133/21;

() Declaro que não incorro nas condições impeditivas do art. 14 da Lei Federal n. 14.133/21;

() Declaro para os devidos fins legais, sem prejuízo das sanções e multas previstas neste ato convocatório, estar enquadrado como ME/EPP/Cooperativa, conforme a Lei Complementar n. 123/2006, cujos termos declaro conhecer na íntegra, estando apto, portanto, a exercer o direito de preferência, observado também o disposto nos §§ 1º ao 3º do artigo 4º da Lei Federal n. 14.133/2021.

() Sim, ME () Sim, EPP () Não, outros enquadramentos

3.8. A declaração falsa relativa ao cumprimento de qualquer condição sujeitará o licitante às sanções previstas em lei e neste Edital.

4. DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

4.1. Os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema, proposta com a descrição do objeto ofertado e o preço, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública, quando, então, encerrar-se-á automaticamente a etapa de envio dessa documentação.

4.2. As Microempresas e Empresas de Pequeno Porte deverão encaminhar a documentação de habilitação, ainda que haja alguma restrição de regularidade fiscal e trabalhista, nos termos do art. 43, § 1º da Lei Complementar n. 123, de 2006.

4.3. Incumbirá ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do Pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios, diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.

4.4. Até a abertura da sessão pública, os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta ou os documentos de habilitação



SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO

Autarquia Municipal – Lei n. 016/71 – CNPJ: 18.503.466/0001-75

Rua Lair Batista de Souza, 346, Centro, Mantena/MG, CEP 35.290-000

licitacao@saaemantena.mg.gov.br – (33) 3241-1299 – www.saaemantena.mg.gov.br



anteriormente inseridos no sistema.

4.5. Não será estabelecida, nessa etapa do certame, ordem de classificação entre as propostas apresentadas, o que somente ocorrerá após a realização dos procedimentos de negociação e julgamento da proposta.

4.6. Serão disponibilizados para acesso público os documentos que compõem a proposta dos licitantes convocados para apresentação de propostas, após a fase de envio de lances.

4.7. Caberá ao licitante interessado em participar da licitação acompanhar as operações no sistema eletrônico durante o processo licitatório e se responsabilizar pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de mensagens emitidas pela Administração ou de sua desconexão.

4.8. O licitante deverá comunicar imediatamente ao provedor do sistema qualquer acontecimento que possa comprometer o sigilo ou a segurança, para imediato bloqueio de acesso.

5. DO PREENCHIMENTO DA PROPOSTA

5.1. O licitante deverá enviar sua proposta mediante o preenchimento, no sistema eletrônico, dos seguintes campos:

5.1.1. Valor unitário e total dos itens;

5.1.2. Marca, modelo e fabricante dos bens ofertados;

5.1.3. Descrição detalhada do objeto, contendo as informações similares à especificação do Termo de Referência.

5.2. Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam o licitante.

5.3. Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na execução do objeto.

5.4. Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

5.5. No caso de alguma inconsistência no descritivo dos itens entre o Edital e o constante na Plataforma de Licitações da Licitar Digital, deverá ser considerado o descritivo do Edital.

6. DA ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES

6.1. A abertura da presente licitação dar-se-á automaticamente em sessão pública, por meio de sistema eletrônico, na data, horário e local indicados neste Edital.

6.2. A Pregoeira verificará as propostas apresentadas, desclassificando desde logo aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos neste Edital, que contenham vícios insanáveis ou que não apresentem as especificações técnicas exigidas no Termo de Referência.

6.3. Também será desclassificada a proposta que identifique o licitante.

6.4. A desclassificação será sempre fundamentada e registrada no sistema, com acompanhamento em tempo real por todos os participantes.

6.5. A não desclassificação da proposta não impede o seu julgamento definitivo em sentido contrário, levado a efeito na fase de aceitação.



SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO

Autarquia Municipal – Lei n. 016/71 – CNPJ: 18.503.466/0001-75

Rua Lair Batista de Souza, 346, Centro, Mantena/MG, CEP 35.290-000

licitacao@saaemantena.mg.gov.br – (33) 3241-1299 – www.saaemantena.mg.gov.br



- 6.6. O sistema ordenará automaticamente as propostas classificadas, sendo que somente estas participarão da fase de lances.
- 6.7. Iniciada a etapa competitiva, os licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio de sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.
- 6.8. O lance deverá ser ofertado de acordo com o tipo de licitação indicada no preâmbulo.
- 6.9. Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas no Edital.
- 6.10. O licitante somente poderá oferecer lance de valor inferior ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.
- 6.11. O intervalo mínimo de diferença de valores ou percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação à proposta que cobrir a melhor oferta deverá ser de R\$ 0,10 (dez centavo).
- 6.12. Será adotado para o envio de lances no pregão eletrônico o modo de disputa “aberto”, em que os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com prorrogações.
- 6.13. A etapa de lances da sessão pública terá duração de dez minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos dois minutos do período de duração da sessão pública.
- 6.14. A prorrogação automática da etapa de lances, de que trata o item anterior, será de dois minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários.
- 6.15. Não havendo novos lances na forma estabelecida nos itens anteriores, a sessão pública encerrar-se-á automaticamente.
- 6.16. Encerrada a fase competitiva sem que haja a prorrogação automática pelo sistema, poderá a Pregoeira, justificadamente, admitir o reinício da sessão pública de lances, em prol da consecução do melhor preço.
- 6.17. Em caso de falha no sistema, os lances em desacordo com os subitens anteriores deverão ser desconsiderados pela Pregoeira.
- 6.18. Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.
- 6.19. Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do licitante.
- 6.20. No caso de desconexão com a Pregoeira, no decorrer da etapa competitiva do pregão, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances.
- 6.21. Quando a desconexão do sistema eletrônico para a Pregoeira persistir por tempo superior a dez minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente após decorridas vinte e quatro horas da comunicação do fato pela Pregoeira aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação.
- 6.22. Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.
- 6.23. Uma vez encerrada a etapa de lances, o sistema identificará as microempresas e empresas de pequeno porte participantes, procedendo à comparação com os valores da primeira colocada, se esta for empresa de maior porte, assim como das demais classificadas, para o fim de aplicar-se o disposto nos arts. 44 e 45 da Lei Complementar n. 123, de 2006.



SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO

Autarquia Municipal – Lei n. 016/71 – CNPJ: 18.503.466/0001-75

Rua Lair Batista de Souza, 346, Centro, Mantena/MG, CEP 35.290-000

licitacao@saaemantena.mg.gov.br – (33) 3241-1299 – www.saaemantena.mg.gov.br



- 6.24. Nessas condições, as propostas de microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrarem na faixa de até 5% (cinco por cento) acima da melhor proposta ou melhor lance serão consideradas empatadas com a primeira colocada.
- 6.25. A melhor classificada nos termos do subitem anterior terá o direito de encaminhar uma última oferta para desempate, obrigatoriamente em valor inferior ao da primeira colocada, no prazo de 5 (cinco) minutos controlados pelo sistema, contados após a comunicação automática para tanto.
- 6.26. Caso a microempresa ou a empresa de pequeno porte melhor classificada desista ou não se manifeste no prazo estabelecido, serão convocadas as demais licitantes microempresa e empresa de pequeno porte que se encontrem naquele intervalo de 5% (cinco por cento), na ordem de classificação, para o exercício do mesmo direito, no prazo estabelecido no subitem anterior.
- 6.27. No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem nos intervalos estabelecidos nos subitens anteriores, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.
- 6.28. A ordem de apresentação pelos licitantes é utilizada como um dos critérios de classificação, de maneira que só poderá haver empate entre propostas iguais não seguidas de lances.
- 6.29. Havendo eventual empate entre propostas ou lances, o critério de desempate será aquele previsto no art. 60 da Lei n. 14.133, de 2021, nesta ordem:
- 6.29.1. Disputa final, hipótese em que os licitantes empatados poderão apresentar nova proposta em ato contínuo à classificação;
 - 6.29.2. Avaliação do desempenho contratual prévio dos licitantes, para a qual deverão preferencialmente ser utilizados registros cadastrais para efeito de atesto de cumprimento de obrigações previstos na Lei n. 14.133, de 2021;
 - 6.29.3. Desenvolvimento pelo licitante de ações de equidade entre homens e mulheres no ambiente de trabalho, conforme regulamento;
 - 6.29.4. Desenvolvimento pelo licitante de programa de integridade, conforme orientações dos órgãos de controle.
- 6.30. Persistindo o empate, será assegurada preferência, sucessivamente, aos bens e serviços produzidos ou prestados por:
- 6.30.1. Empresas estabelecidas no território do Estado de Minas Gerais;
 - 6.30.2. Empresas brasileiras;
 - 6.30.3. Empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País;
 - 6.30.4. Empresas que comprovem a prática de mitigação, nos termos da Lei n. 12.187, de 29 de dezembro de 2009.
- 6.31. Persistindo o empate, a proposta vencedora será sorteada pelo sistema eletrônico dentre as propostas empatadas.
- 6.32. Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, a Pregoeira deverá encaminhar, pelo sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que tenha apresentado o melhor preço, para que seja obtida melhor proposta, vedada a negociação em condições diferentes das previstas neste Edital.
- 6.33. A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.
- 6.34. Após a negociação do preço, a Pregoeira iniciará a fase de aceitação e julgamento da proposta.



SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO

Autarquia Municipal – Lei n. 016/71 – CNPJ: 18.503.466/0001-75

Rua Lair Batista de Souza, 346, Centro, Mantena/MG, CEP 35.290-000

licitacao@saaemantena.mg.gov.br – (33) 3241-1299 – www.saaemantena.mg.gov.br



7. DA FASE DE JULGAMENTO

7.1. Encerrada a etapa de negociação, a Pregoeira verificará se o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar atende às condições de participação no certame, conforme previsto no art. 14 da Lei n. 14.133, de 2021, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:

7.1.1. Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (CEIS), mantido pela Controladoria - Geral da União, <https://portaldatransparencia.gov.br/pagina-interna/603245-ceis>;

7.1.2. Cadastro Nacional de Empresas Punidas (CNEP), mantido pela Controladoria- Geral da União, <https://portaldatransparencia.gov.br/pagina-interna/603244-cnep>;

7.2. Verificadas as condições de participação, a Pregoeira examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para contratação neste Edital e em seus anexos.

7.3. Será desclassificada a proposta vencedora que:

7.3.1. Contiver vícios insanáveis;

7.3.2. Não obedecer às especificações técnicas contidas no Termo de Referência;

7.3.3. Apresentar preços inexequíveis ou permanecerem acima do preço máximo definido para a contratação;

7.3.4. Não tiverem sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração;

7.3.5. Apresentar desconformidade com quaisquer outras exigências deste Edital ou seus anexos, desde que insanável.

7.4. No caso de bens e serviços em geral, é indício de inexequibilidade das propostas valores inferiores a 50% (cinquenta por cento) do valor orçado pela Administração.

7.4.1. A inexequibilidade, na hipótese de que trata o caput, só será considerada após diligência da Pregoeira, que comprove:

7.4.1.1. Que o custo do licitante ultrapassa o valor da proposta; e

7.4.1.2. Inexistirem custos de oportunidade capazes de justificar o vulto da oferta.

7.5. Se houver indícios de inexequibilidade da proposta de preço, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, poderão ser efetuadas diligências, para que a empresa comprove a exequibilidade da proposta.

7.6. Qualquer interessado poderá requerer que se realizem diligências para aferir a exequibilidade e a legalidade das propostas, devendo apresentar as provas ou os indícios que fundamentam a suspeita.

7.7. Na hipótese de necessidade de suspensão da sessão pública para a realização de diligências, com vistas ao saneamento das propostas, a sessão pública somente poderá ser reiniciada mediante aviso prévio no sistema com, no mínimo, vinte e quatro horas de antecedência, e a ocorrência será registrada em ata.

7.8. A Pregoeira poderá convocar o licitante para enviar documento digital complementar, por meio de funcionalidade disponível no sistema, no prazo de 2 (duas) horas, sob pena de não aceitação da proposta.

7.9. O prazo estabelecido poderá ser prorrogado pela Pregoeira por solicitação escrita e justificada do licitante, formulada antes de findo o prazo, e formalmente aceita pela Pregoeira.



SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO

Autarquia Municipal – Lei n. 016/71 – CNPJ: 18.503.466/0001-75

Rua Lair Batista de Souza, 346, Centro, Mantena/MG, CEP 35.290-000

licitacao@saaemantena.mg.gov.br – (33) 3241-1299 – www.saaemantena.mg.gov.br



8.10. Dentre os documentos passíveis de solicitação pela Pregoeira, destacam-se os que contenham as características do material ofertado, tais como: marca, modelo, tipo, fabricante e procedência, além de outras informações pertinentes, a exemplo de catálogos, folhetos ou propostas, encaminhados por meio eletrônico, ou, se for o caso, por outro meio e prazo indicados pela Pregoeira, sem prejuízo do seu ulterior envio pelo sistema eletrônico, sob pena de não aceitação da proposta.

8.11. Para fins de análise da proposta quanto ao cumprimento das especificações do objeto, poderá ser colhida a manifestação escrita do setor requisitante do serviço ou da área especializada no objeto.

8.12. Se a proposta ou lance vencedor for desclassificado, a Pregoeira examinará a proposta ou lance subsequente, e, assim sucessivamente, na ordem de classificação.

8. DA FASE DE HABILITAÇÃO

8.1. Os documentos previstos no Termo de Referência, necessários e suficientes para demonstrar a capacidade do licitante de realizar o objeto da licitação, serão exigidos para fins de habilitação, nos termos dos arts. 62 a 70 da Lei n. 14.133, de 2021.

8.2. Os documentos exigidos para habilitação que constem do Termo de Referência somente serão exigidos em momento posterior ao julgamento das propostas, e apenas do licitante mais bem classificado.

8.3. Os documentos de habilitação serão enviados por meio do sistema, em formato digital, no prazo de 2 (duas) horas, prorrogável por igual período, contado da solicitação da Pregoeira.

8.4. A documentação exigida para fins de habilitação jurídica, fiscal, social e trabalhista e econômico-financeira, poderá ser substituída pelo registro cadastral no SICAF.

8.5. A verificação pela Pregoeira, em sítios eletrônicos oficiais de órgãos e entidades emissores de certidões constitui meio legal de prova, para fins de habilitação.

8.6. Os documentos exigidos para fins de habilitação poderão ser apresentados em original, por cópia simples ou por cópia autenticada nos termos do inciso IV do art. 12 da Lei n. 14.133/2021.

8.7. O reconhecimento de firma somente será exigido quando houver dúvida de autenticidade, salvo imposição legal, nos termos do inciso V do art. 12 da Lei n. 14.133/2021.

8.8. Não serão aceitos protocolos de entrega ou solicitações de documentos em substituição aos documentos requeridos.

8.9. Será verificado se o licitante apresentou declaração de que atende aos requisitos de habilitação, e o declarante responderá pela veracidade das informações prestadas, na forma da lei.

8.10. Será verificado se o licitante apresentou no sistema, sob pena de inabilitação, a declaração de que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.

8.11. O licitante deverá apresentar, sob pena de desclassificação, declaração de que suas propostas econômicas compreendem a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas.

8.12. Após a entrega dos documentos para habilitação, não será permitida a substituição ou a apresentação de novos



SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO

Autarquia Municipal – Lei n. 016/71 – CNPJ: 18.503.466/0001-75

Rua Lair Batista de Souza, 346, Centro, Mantena/MG, CEP 35.290-000

licitacao@saaemantena.mg.gov.br – (33) 3241-1299 – www.saaemantena.mg.gov.br



documentos, salvo em sede de diligência, para:

- 8.12.1. Complementação de informações acerca dos documentos já apresentados pelos licitantes e desde que necessária para apurar fatos existentes à época da abertura do certame; e
- 8.12.2. Atualização de documentos cuja validade tenha expirado após a data de recebimento das propostas.
- 8.13. Na análise dos documentos de habilitação, a comissão de contratação poderá sanar erros ou falhas, que não alterem a substância dos documentos e sua validade jurídica, mediante decisão fundamentada, registrada em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes eficácia para fins de habilitação e classificação.
- 8.14. O licitante que não comprovar ou não puder ter aferida a sua habilitação será inabilitada.
- 8.15. Na hipótese de o licitante não atender às exigências para habilitação, a Pregoeira examinará a proposta subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda ao presente Edital.
- 8.16. Somente serão disponibilizados para acesso público os documentos de habilitação do licitante cuja proposta atenda ao Edital de licitação, após concluídos os procedimentos de que trata o subitem anterior.
- 8.17. Sob pena de inabilitação, todos os documentos apresentados para habilitação deverão estar em nome do licitante e, preferencialmente, com número do CNPJ e endereço respectivo, observando-se que:
 - a) se o licitante for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz; ou
 - b) se o licitante for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial;
 - c) se o licitante for matriz, e o executor do contrato for filial, a documentação deverá ser apresentada com CNPJ da matriz e da filial, simultaneamente;
 - d) serão dispensados da filial aqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.
- 8.18. As ME e EPPs deverão apresentar toda a documentação exigida para a habilitação, inclusive os documentos comprobatórios da regularidade fiscal, mesmo que estes apresentem alguma restrição.
 - 8.18.1. Havendo restrição na comprovação da regularidade fiscal, será assegurado o prazo de 5 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente apresentar preço inferior ao menor preço ofertado na etapa de lances, prorrogáveis por igual período, a critério da Administração Pública, para regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.
 - 8.18.2. A prorrogação do prazo para a regularização fiscal dependerá de requerimento, devidamente fundamentado, a ser dirigido à Pregoeira.
 - 8.18.3. Entende-se por tempestivo o requerimento apresentado dentro dos 5 (cinco) dias úteis inicialmente concedidos.
 - 8.18.4. A não regularização da documentação, no prazo previsto neste item, implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções cabíveis.
- 8.19. Comprovada a regularidade da habilitação, o licitante será considerado habilitado.



SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO

Autarquia Municipal – Lei n. 016/71 – CNPJ: 18.503.466/0001-75
Rua Lair Batista de Souza, 346, Centro, Mantena/MG, CEP 35.290-000
licitacao@saaemantena.mg.gov.br – (33) 3241-1299 – www.saaemantena.mg.gov.br



9. DOS RECURSOS

9.1. A interposição de recurso referente ao julgamento das propostas, à habilitação ou inabilitação de licitantes, à anulação ou revogação da licitação, observará o disposto no art. 165 da Lei n. 14.133, de 2021.

9.2. O prazo recursal é de 3 (três) dias úteis, contados da data de intimação ou de lavratura da ata.

9.3. Quando o recurso apresentado impugnar o julgamento das propostas ou o ato de habilitação ou inabilitação do licitante:

9.3.1. A intenção de recorrer deverá ser manifestada imediatamente, sob pena de preclusão;

9.3.2. O prazo para a manifestação da intenção de recorrer não será inferior a 10 (dez) minutos;

9.3.3. O prazo para apresentação das razões recursais será iniciado na data de intimação ou de lavratura da ata de habilitação ou inabilitação.

9.4. Os recursos deverão ser encaminhados em campo próprio do sistema.

9.5. O recurso será dirigido à autoridade que tiver editado o ato ou proferido a decisão recorrida, a qual poderá reconsiderar sua decisão no prazo de 3 (três) dias úteis, ou, nesse mesmo prazo, encaminhar recurso para a autoridade superior, a qual deverá proferir sua decisão no prazo de 10 (dez) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

9.6. Os recursos interpostos fora do prazo não serão conhecidos.

9.7. O prazo para apresentação de contrarrazões ao recurso pelos demais licitantes será de 3 (três) dias úteis, contados da data da intimação pessoal ou da divulgação da interposição do recurso, assegurada a vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.

9.8. O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

9.9. O acolhimento do recurso invalida tão somente os atos insuscetíveis de aproveitamento.

10. DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

10.1. Após o encerramento das fases de julgamento das propostas e da habilitação, constatada a regularidade dos atos praticados, a autoridade competente adjudicará o objeto da licitação ao licitante declarado vencedor e homologará o procedimento licitatório.

11. DA CONTRATAÇÃO

11.1. Findo o processo licitatório, a empresa vencedora será convocada via sistema eletrônico e e-mail a assinar o Contrato, que obedecerá ao modelo anexo, no prazo de 5 (cinco) dias úteis contados da convocação emitida pelo Setor, sob pena de decair do direito à contratação.

11.2. Caso a licitante vencedora não atenda ao prazo previsto no item 12.1, ensejará a aplicação das sanções estabelecidas no Termo de Referência, reservando-se o contratante, o direito de convocar as licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas mesmas condições propostas pela primeira classificada, inclusive quanto ao preço, ou revogar a licitação, independentemente das sanções previstas para a licitante vencedora neste instrumento.

11.3. Caso o contrato venha a ser substituído por outro instrumento hábi, este será enviada ao endereço eletrônico indicado



SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO

Autarquia Municipal – Lei n. 016/71 – CNPJ: 18.503.466/0001-75
Rua Lair Batista de Souza, 346, Centro, Mantena/MG, CEP 35.290-000
licitacao@saaemantena.mg.gov.br – (33) 3241-1299 – www.saaemantena.mg.gov.br



na proposta comercial e será considerada aceita se não houver contestação no prazo de 5 (cinco) dias úteis após o recebimento.

11.4. As demais regras da contratação constarão no anexo “Minuta do Contrato”, ressalvando que, mesmo que a minuta do contrato seja substituída por outro instrumento, nos termos do art. 95 da Lei 14.133/2021, as obrigações ali previstas serão aplicadas na presente contratação.

12. DAS INFRAÇÕES ADMINISTRATIVAS E SANÇÕES

12.1. Comete infração administrativa, nos termos da lei, o licitante que, com dolo ou culpa:

12.1.1. Deixar de entregar a documentação exigida para o certame ou não entregar qualquer documento que tenha sido solicitado pela Pregoeira durante o certame;

12.1.2. Salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado, não mantiver a proposta em especial quando:

12.1.2.1. Não enviar a proposta adequada ao último lance ofertado ou após a negociação;

12.1.2.2. Recusar-se a enviar o detalhamento da proposta quando exigível;

12.1.2.3. Pedir para ser desclassificado quando encerrada a etapa competitiva;

12.1.2.4. Deixar de apresentar amostra.

12.1.3. Apresentar proposta em desacordo com as especificações do Edital.

12.1.4. Não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta.

12.1.5. Recusar-se, sem justificativa, a assinar o contrato ou a ata de registro de preço, ou a aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração.

12.1.6. Apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação.

12.1.7. Fraudar a licitação;

12.1.8. Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza, em especial quando:

12.1.8.1. Agir em conluio ou em desconformidade com a lei;

12.1.8.2. Induzir deliberadamente a erro no julgamento;

12.1.8.3. Apresentar amostra falsificada ou deteriorada.

12.1.9. Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação.

12.1.10. Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei n. 12.846, de 2013.

12.2. Com fulcro na Lei n. 14.133, de 2021, a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar aos licitantes e/ou adjudicatários as seguintes sanções, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal:

12.2.1. Advertência;

12.2.2. Multa;

12.2.3. Impedimento de licitar e contratar; e



SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO

Autarquia Municipal – Lei n. 016/71 – CNPJ: 18.503.466/0001-75

Rua Lair Batista de Souza, 346, Centro, Mantena/MG, CEP 35.290-000

licitacao@saaemantena.mg.gov.br – (33) 3241-1299 – www.saaemantena.mg.gov.br



- 12.2.4. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.
- 12.3. Na aplicação das sanções serão considerados:
- 12.3.1. A natureza e a gravidade da infração cometida;
 - 12.3.2. As peculiaridades do caso concreto;
 - 12.3.3. as circunstâncias agravantes ou atenuantes;
 - 12.3.4. Os danos que dela provierem para a Administração Pública.
- 12.4. A multa será recolhida em percentual de 0,5% a 30% incidente sobre o valor do contrato licitado, recolhida no prazo máximo de 15 (quinze) dias úteis, a contar da comunicação oficial.
- 12.4.1. Para as infrações previstas dos itens 12.1.1 a 12.1.3, a multa será de 0,5% a 15% do valor do contrato licitado.
 - 12.4.2. Para as infrações previstas dos itens 12.1.4 a 12.1.10, a multa será de 15% a 30% do valor do contrato licitado.
- 12.5. As sanções de advertência, impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar poderão ser aplicadas, cumulativamente ou não, à penalidade de multa.
- 12.6. Na aplicação da sanção de multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.
- 12.7. A sanção de impedimento de licitar e contratar será aplicada ao responsável em decorrência das infrações administrativas relacionadas dos itens 12.1.1 a 12.1.3, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, e impedirá o responsável de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo a qual pertencer o órgão ou entidade, pelo prazo máximo de 3 (três) anos.
- 12.8. Poderá ser aplicada ao responsável a sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, em decorrência da prática das infrações dispostas dos itens 12.1.4 a 12.1.10, bem como pelas infrações administrativas previstas dos itens 12.1.1 a 12.1.3 que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção de impedimento de licitar e contratar, cuja duração observará o prazo previsto no §5º do art. 156 da Lei n. 14.133, de 2021.
- 12.9. A apuração de responsabilidade relacionadas às sanções de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar demandará a instauração de processo de responsabilização a ser conduzido por comissão composta por 2 (dois) ou mais servidores estáveis, que avaliará fatos e circunstâncias conhecidos e intimará o licitante ou o adjudicatário para, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação, apresentar defesa escrita e especificar as provas que pretenda produzir.
- 12.10. Caberá recurso no prazo de 15 (quinze) dias úteis da aplicação das sanções de advertência, multa e impedimento de licitar e contratar, contado da data da intimação, o qual será dirigido à autoridade que tiver proferido a decisão recorrida, que, se não a reconsiderar no prazo de 5 (cinco) dias úteis, encaminhará o recurso com sua motivação à autoridade superior, que deverá proferir sua decisão no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do recebimento dos autos.
- 12.11. Caberá a apresentação de pedido de reconsideração da aplicação da sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data da intimação, e decidido no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do seu recebimento.



SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO

Autarquia Municipal – Lei n. 016/71 – CNPJ: 18.503.466/0001-75

Rua Lair Batista de Souza, 346, Centro, Mantena/MG, CEP 35.290-000

licitacao@saaemantena.mg.gov.br – (33) 3241-1299 – www.saaemantena.mg.gov.br



12.12. O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

12.13. A aplicação das sanções previstas neste Edital não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral dos danos causados.

13. REABERTURA DA SESSÃO

13.1. A sessão pública poderá ser reaberta:

13.1.1. Nas hipóteses de provimento de recurso que leve à anulação de atos anteriores à sessão pública precedente;

13.1.2. Quando anulada a própria sessão pública;

13.1.3. Quando houver erro na aceitação do preço melhor classificado;

13.1.4. Quando a licitante declarada vencedora não assinar o contrato, não retirar o instrumento equivalente ou não comprovar a manutenção da regularização fiscal, trabalhista e social.

13.2. Nas hipóteses previstas no subitem acima os procedimentos imediatamente posteriores ao encerramento da etapa de lances serão refeitos e somente serão reaproveitados os que não dependam do ato anulado.

13.3. Todas as licitantes serão convocadas para acompanhar a sessão reaberta pelo sistema e por publicação no Diário Oficial do Estado de Minas Gerais.

14. DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO

14.1. Até 03 (três) dias úteis antes da data fixada para recebimento das propostas, qualquer pessoa poderá solicitar esclarecimentos, providências ou impugnar este Edital, devendo protocolizar o pedido diretamente pelo próprio sistema da Licitar Digital www.licitardigital.com.br, no local específico dentro do processo licitatório em análise, cabendo à Pregoeira decidir sobre a petição no prazo de 02 (dois) dias úteis, limitado ao último dia útil anterior à data da abertura do certame.

14.2. As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos neste Edital.

14.2.1. A concessão de efeito suspensivo à impugnação é medida excepcional e deverá ser motivada pela Pregoeira, nos autos do processo de licitação.

14.3. Acolhida a impugnação, será definida e publicada nova data para a realização do certame.

15. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

15.1. Será divulgada ata da sessão pública no sistema eletrônico utilizado para realização da licitação.

15.2. O Edital e seus anexos estão disponíveis, na íntegra, no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), no sítio eletrônico oficial do SAAE de Mantena/MG (<https://www.saaemantena.mg.gov.br/>) e no Portal de Licitações da Licitar Digital.

15.3. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário, pela Pregoeira.

15.4. É facultada à Pregoeira ou à autoridade competente, em qualquer fase da licitação, a promoção de diligência destinada



SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO

Autarquia Municipal – Lei n. 016/71 – CNPJ: 18.503.466/0001-75

Rua Lair Batista de Souza, 346, Centro, Mantena/MG, CEP 35.290-000

licitacao@saaemantena.mg.gov.br – (33) 3241-1299 – www.saaemantena.mg.gov.br



a esclarecer ou complementar a instrução do processo, vedada a inclusão posterior de documento ou informação que deveria constar do mesmo desde a realização da sessão pública.

15.5. Os licitantes são responsáveis pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação, sujeitos às penalidades administrativas, penais e civis.

15.6. A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.

15.7. A autoridade competente poderá revogar a licitação por razões de interesse público, decorrente de fato superveniente devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar tal conduta, devendo anulá-la por ilegalidade de ofício ou por provocação de terceiros, mediante parecer escrito e devidamente fundamentado.

15.8. A anulação do procedimento licitatório induz à do instrumento contratual e todos os documentos que integram o edital.

15.9. Em regra, os licitantes não terão direito à indenização em decorrência da anulação ou revogação do procedimento licitatório.

15.10. As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

15.11. Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.

15.12. Todos os horários estabelecidos neste Edital, em avisos e errata, e durante a sessão pública observarão, para todos os efeitos, o horário oficial de Brasília/DF, inclusive para contagem de tempo e registro no sistema eletrônico e na documentação relativa ao certame, da mesma forma que toda menção a valores refere-se à moeda Real (R\$).

15.13. Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento.

15.13.1. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Administração.

15.14. O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará o afastamento do licitante, desde que seja possível o aproveitamento do ato, observados os princípios da isonomia e do interesse público.

15.15. Para fins de aplicação da sanção administrativa deste Edital, o lance é considerado proposta.

15.16. Ficam os licitantes/contratados obrigados a manterem os endereços físicos e eletrônico (e-mail) atualizados e, ainda, ficam obrigados a informar à Administração, no prazo máximo de 2 (dois) dias corridos, em caso de quaisquer alterações.

15.17. Em caso de divergência entre disposições deste Edital e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste Edital.

15.18. Integram este Edital, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:

ANEXO I – Termo de Referência

Apêndice do Anexo I – Estudo Técnico Preliminar

ANEXO II – Modelo de Proposta Comercial

ANEXO III – Minuta Termo de Contrato

15.19. Considerando que os anexos acima identificados são parte integrante do Edital, todas as disposições ali previstas



SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO

Autarquia Municipal – Lei n. 016/71 – CNPJ: 18.503.466/0001-75

Rua Lair Batista de Souza, 346, Centro, Mantena/MG, CEP 35.290-000

licitacao@saaemantena.mg.gov.br – (33) 3241-1299 – www.saaemantena.mg.gov.br



serão aplicadas para a presente licitação, sendo, portanto, de leitura obrigatória dos licitantes.

15.20. O foro competente para dirimir as controvérsias deste Edital é o da Comarca de Mantena, Estado de Minas Gerais.

Mantena/MG, 10 de dezembro de 2024.

Jaqueline Gerubia Lucas

Pregoeira



SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO

Autorarquia Municipal – Lei n. 016/71 – CNPJ: 18.503.466/0001-75

Rua Lair Batista de Souza, 346, Centro, Mantena/MG, CEP 35.290-000

licitacao@saaemantena.mg.gov.br – (33) 3241-1299 – www.saaemantena.mg.gov.br



ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA

1. CONDIÇÕES GERAIS DA CONTRATAÇÃO

Objeto da contratação

1.1. Aquisição de conexões e outros materiais em ferro fundido, nos termos da tabela abaixo, conforme condições e exigências estabelecidas neste instrumento.

Item	Descrição	Unidade	Quant.	Preço Unit. Estimado	Preço Total Estimado
1	REGISTRO DE GAVETA DN 50MM COM BOLSAS COM CUNHA DE BORRACHA PARA TUBOS PVC DE 60MM EURO 24. Registro de gaveta, com cunha metálica revestida com elastômero sintético EPDM, corpo e tampa em ferro fundido dúctil revestidos interna e externamente com epóxi depositado eletrostaticamente com espessura mínima de 150 microns, haste não ascendente com rosca trapezoidal em aço inoxidável AISI 410 forjado, junta corpo/tampa e anéis o'ring de engaxetamento da haste em borracha nitrílica, extremidades com bolsas, para tubos PVC com diâmetro externo de 60mm, com os respectivos anéis, modelo Euro 24 - REUROPVC, DN 50mm, pressão de trabalho de 1,0 Mpa, acionamento através de cabeçote, fabricado de acordo com a norma ABNT NBR 14968.	Unidade	15	R\$ 533,00	R\$ 7.995,00
2	REGISTRO DE GAVETA DN 75MM COM BOLSAS COM CUNHA DE BORRACHA PARA TUBOS PVC DE 85MM EURO 24. Registro de gaveta, com cunha metálica revestida com elastômero sintético EPDM, corpo e tampa em ferro fundido dúctil revestidos interna e externamente com epóxi depositado eletrostaticamente com espessura mínima de 150 microns, haste não ascendente com rosca trapezoidal em aço inoxidável AISI 410 forjado, junta corpo/tampa e anéis o'ring de engaxetamento da haste em borracha nitrílica, extremidades com bolsas, para tubos PVC com diâmetro externo de 85mm, com os respectivos anéis, modelo Euro 24 - REUROPVC, DN 75mm, pressão de trabalho de 1,0 Mpa, acionamento através de cabeçote, fabricado de acordo com a norma ABNT NBR 14968.	Unidade	5	R\$ 749,23	R\$ 3.746,13

3	REGISTRO DE GAVETA DN 100MM COM BOLSAS COM CUNHA DE BORRACHA PARA TUBOS PVC DE 110MM EURO 24. Registro de gaveta, com cunha metálica revestida com elastômero sintético EPDM, corpo e tampa em ferro fundido dúctil revestidos interna e externamente com epóxi depositado eletrostaticamente com espessura mínima de 150 microns, haste não ascendente com rosca trapezoidal em aço inoxidável AISI 410 forjado, junta corpo/tampa e anéis o'ring de engaxetamento da haste em borracha nitrílica, extremidades com bolsas, para tubos PVC com diâmetro externo de 110mm, com os respectivos anéis, modelo Euro 24 - REUROPVC, DN 100mm, pressão de trabalho de 1,0 Mpa, acionamento através de cabeçote, fabricado de acordo com a norma ABNT NBR 14968.	Unidade	5	R\$ 977,96	R\$ 4.889,78
4	TAMPÃO ARTICULADO FE 50007 CLASSE D400 DN 600MM COM ANEL DE POLIETILENO (ANTIRRUÍDO) COM TRAVA ELÁSTICA. Tampão articulado circular de ferro fundido nodular (FE 50007), classe D400, abertura livre com 600mm, com travamento automático através de barra elástica, articulação por rótula com abertura de 110° e trava de segurança a 90°, com anel de polietileno (antirruído e antivibração), com chaveta antirroubo, com trava antiabertura, com caixa de manobra estanque, identificado com logomarca e nome do SAAE Mantena/MG, fabricado de acordo com a norma ABNT NBR 10160.	Unidade	50	R\$ 539,40	R\$ 26.970,00
5	TE FERRO FUNDIDO DUCTIL PARA PVC PBA DE 60MM COM ANEL. Tê de ferro fundido dúctil, revestido internamente e externamente com pintura betuminosa, extremidades com bolsas para PVC PBA com diâmetro externo de 60mm, com os respectivos anéis, pressão de trabalho de 1,0 Mpa, fabricado de acordo com a norma ABNT NBR 7675.	Unidade	20	R\$ 368,68	R\$ 7.373,53



SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO

Autarquia Municipal – Lei n. 016/71 – CNPJ: 18.503.466/0001-75

Rua Lair Batista de Souza, 346, Centro, Mantena/MG, CEP 35.290-000

licitacao@saaemantena.mg.gov.br – (33) 3241-1299 – www.saaemantena.mg.gov.br



6	TE FERRO FUNDIDO DUCTIL PARA PVC PBA DE 85MM COM ANEL. Tê de ferro fundido dúctil, revestido internamente e externamente com pintura betuminosa, extremidades com bolsas para PVC PBA com diâmetro externo de 85mm, com os respectivos anéis, pressão de trabalho de 1,0 Mpa, fabricado de acordo com a norma ABNT NBR 7675.	Unidade	10	R\$ 529,97	R\$ 5.299,70
---	--	---------	----	------------	--------------

Caracterização do objeto

1.2. Os bens objeto desta contratação são caracterizados como comuns, conforme justificativa constante do Estudo Técnico Preliminar.

1.3. O objeto desta contratação não se enquadra como sendo de bem de luxo, conforme justificativa constante do Estudo Técnico Preliminar.

Contratação

1.4. O prazo de vigência da contratação é de 3 (três) meses, contados da publicação no Portal Nacional de Contratações Públicas – PNCP, na forma do art. 105 da Lei Federal n. 14.133, de 2021.

1.4.1. A contratação poderá ser formalizada por intermédio de instrumento de contrato ou por outro instrumento hábil, como carta-contrato, nota de empenho de despesa ou autorização de compra, conforme o art. 95, inciso II, da Lei Federal n. 14.133, de 2021.

Estimativas do valor da contratação

1.5. O custo estimado total da contratação é de R\$ 56.274,14 (cinquenta e seis mil duzentos e setenta e quatro reais e quatorze centavos), conforme custos unitários apostos na tabela acima.

2. FUNDAMENTAÇÃO E DA DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

2.1. A fundamentação da contratação e de seus quantitativos encontra-se pormenorizada em tópico específico do Estudo Técnico Preliminar, apêndice deste Termo de Referência.

3. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO CONSIDERANDO O CICLO DE VIDA DO OBJETO

3.1. A descrição da solução como um todo encontra-se pormenorizada em tópico específico do Estudo Técnico Preliminar, apêndice deste Termo de Referência.

4. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

Sustentabilidade

4.1. Os critérios de sustentabilidade aplicáveis à contratação devem ser atendidos conforme os seguintes requisitos:

4.1.1. Respeitar as Normas Brasileiras (NBR) publicadas pela Associação Brasileira de Normas Técnicas (ABNT);



SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO

Autarquia Municipal – Lei n. 016/71 – CNPJ: 18.503.466/0001-75

Rua Lair Batista de Souza, 346, Centro, Mantena/MG, CEP 35.290-000

licitacao@saaemantena.mg.gov.br – (33) 3241-1299 – www.saaemantena.mg.gov.br



4.1.2. Fornecer os produtos, preferencialmente, em embalagens individuais adequadas, com o menor volume possível, que utilize materiais recicláveis, de modo a garantir máxima proteção durante o transporte e armazenamento;

4.1.3. Garantir que os produtos não contenham substâncias perigosas em concentrações superiores aos limites estabelecidos pela diretiva RoHS (Restriction of Hazardous Substances), como mercúrio (Hg), chumbo (Pb), cromo hexavalente (Cr(VI)), cádmio (Cd), bifenilos polibromados (PBBs) e éteres difenil-polibromados (PBDEs).

Qualidade dos bens ofertados

4.2. Os produtos ofertados deverão estar em conformidade com as normas técnicas estabelecidas pela Associação Brasileira de Normas Técnicas (ABNT), atendendo aos requisitos mínimos de qualidade, utilidade, resistência e segurança, conforme disposto na Lei n. 4.150/1962.

4.3. No ato da entrega, é obrigatória a apresentação, juntamente com a nota fiscal, de um laudo de inspeção dos materiais emitido por laboratório acreditado pelo INMETRO. Em nenhuma circunstância serão aceitos materiais entregues sem os laudos exigidos.

Subcontratação

4.4. Não será admitida a subcontratação parcial ou total do objeto contratual.

Garantia da contratação

4.5. Não será exigida garantia de execução da contratação dos artigos 96 e seguintes da Lei n. 14.133, de 2021, pelas razões constantes do Estudo Técnico Preliminar.

5. MODELO DE EXECUÇÃO CONTRATUAL

Prazo de entrega

5.1. O prazo de entrega do objeto é de até 20 (vinte) dias corridos, contados do primeiro dia útil seguinte ao recebimento da Ordem de Fornecimento, em remessa única.

5.2. Caso não seja possível a entrega na data assinalada, a empresa deverá comunicar as razões respectivas com pelo menos 3 (três) dias de antecedência para que qualquer pleito de prorrogação de prazo seja analisado, ressalvadas situações de caso fortuito e força maior.

Local e horário de entrega

5.3. Os bens deverão ser entregues no seguinte endereço: Rua Minas Gerais, n. 202, Bairro Santo Antônio, Mantena/MG, CEP 35.290-000, das 07:30 às 11:30 e das 13:00 às 17:00, de segunda-feira a sexta-feira.

5.4. O descarregamento do produto ficará a cargo do contratado, devendo ser providenciada a mão-de-obra necessária.

Comprovação de qualidade

5.5. No ato da entrega, é obrigatória a apresentação, juntamente com a nota fiscal, de um laudo de inspeção dos materiais emitido por laboratório acreditado pelo INMETRO. Em nenhuma circunstância serão aceitos materiais entregues sem os laudos exigidos.

Garantia, manutenção e assistência técnica



SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO

Autarquia Municipal – Lei n. 016/71 – CNPJ: 18.503.466/0001-75

Rua Lair Batista de Souza, 346, Centro, Mantena/MG, CEP 35.290-000

licitacao@saaemantena.mg.gov.br – (33) 3241-1299 – www.saaemantena.mg.gov.br



5.6. Será aplicada aos produtos somente a garantia legal estabelecida pelo art. 26, da Lei Federal n. 8.078, de 1990 (Código de Defesa do Consumidor – CDC).

6. MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO

6.1. O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei n. 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

6.2. A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada por fiscal e gestor especialmente designados pela autoridade competente.

Fiscalização

6.3. O fiscal terá as seguintes atribuições:

6.3.1. Fiscalizar e atestar o recebimento provisório dos produtos, verificando a sua conformidade com as características e especificações do Termo de Referência e da proposta do contratado, principalmente quanto à quantidade, marca, modelo etc.;

6.3.2. Assegurar ao contratado acesso as dependências do SAAE de Mantena/MG, por ocasião da entrega dos materiais;

6.3.3. Coletar, se julgar necessário, amostras de itens, para realização de análise;

6.3.4. Rejeitar os produtos entregues em desconformidade com este instrumento;

6.3.5. Auxiliar o gestor no contrato, subsidiando as informações pertinentes às suas competências;

6.3.6. Registrar todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, com a descrição do que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados;

6.3.7. Emitir notificações sobre qualquer irregularidade identificada na execução do contrato, determinando prazo para correção;

6.3.8. Exigir do contratado o cumprimento rigoroso das obrigações assumidas;

6.3.9. Transmitir ordens e instruções, preferencialmente escritas, ao contratado, no tocante ao fiel cumprimento do disposto neste instrumento;

6.3.10. Comunicar formalmente ao gestor do contrato, em tempo hábil, a situação que demandar decisão ou adoção de medidas que ultrapassem sua competência, para que adote as medidas necessárias e saneadoras, se for o caso;

6.3.11. Verificar a manutenção das condições de habilitação do contratado;

6.3.12. Acompanhar o empenho, o pagamento, as garantias, as glosas e a formalização de apostilamento e termos aditivos, solicitando quaisquer documentos comprobatórios pertinentes, caso necessário;

6.3.13. Atuar tempestivamente para regularizar qualquer descumprimento das obrigações contratuais, reportando ao gestor do contrato para que tome as providências cabíveis, quando ultrapassar a sua competência.

6.4. No exercício de suas atribuições fica assegurado ao fiscal, sem restrições de qualquer natureza, o direito de acesso a todos os elementos de informações relacionados com o objeto deste instrumento.

6.5. O fiscal informará a seus superiores, em tempo hábil, para a adoção das medidas convenientes, a situação que demandar decisão ou providência que ultrapasse sua competência, entre elas:



SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO

Autarquia Municipal – Lei n. 016/71 – CNPJ: 18.503.466/0001-75

Rua Lair Batista de Souza, 346, Centro, Mantena/MG, CEP 35.290-000

licitacao@saaemantena.mg.gov.br – (33) 3241-1299 – www.saaemantena.mg.gov.br



- 6.5.1. Atraso injustificado na entrega dos materiais;
- 6.5.2. Entrega de produtos em desconformidade com as especificações constantes no instrumento convocatório ou quantitativo divergente do solicitado;
- 6.5.3. Execução do objeto em desconformidade com este instrumento;
- 6.5.4. Descumprimento de cláusula contratual ou regra editalícia;
- 6.5.5. Subcontratação indevida, sem autorização prévia ou fora dos limites legais;
- 6.5.6. Alteração nas condições da habilitação da licitante previstas no instrumento convocatório;
- 6.5.7. Quaisquer irregularidades, ilegalidades, atrasos, desvios de finalidades e condutas ilícitas detectadas e não citados anteriormente.

Gestão do contrato

6.6. Compete ao gestor do contrato:

- 6.6.1. Acompanhar a manutenção das condições de habilitação do contratado, para fins de empenho de despesa e pagamento;
- 6.6.2. Analisar os pedidos de reequilíbrio econômico-financeiro, decidindo manifestadamente a respeito nos autos do procedimento;
- 6.6.3. Criar rotinas de verificação de valores para eventualmente propor reequilíbrios econômico-financeiros quando o valor praticado estiver em desconformidade com a prática de mercado;
- 6.6.4. Analisar eventuais solicitações de alterações contratuais, decidindo manifestadamente a respeito nos autos do procedimento;
- 6.6.5. Acompanhar o desenvolvimento da execução através dos relatos apresentados pelo fiscal do contrato, bem como os demais documentos pertinentes;
- 6.6.6. Comunicar formalmente à autoridade competente, em tempo hábil, a situação que demandar decisão ou adoção de medidas que ultrapassem sua competência, para que adote as medidas necessárias e saneadoras, se for o caso;
- 6.6.7. Decidir, provisoriamente, pela suspensão da entrega dos bens, manifestando a respeito nos autos do procedimento;
- 6.6.8. Tomar providências para formalização de processo administrativo de responsabilização para fins de aplicação de sanções, a ser conduzido pela comissão de que trata o art. 158 da Lei Federal n. 14.133, de 2021;
- 6.6.9. Alimentar o Portal Nacional de Contratações Públicas – PNCP ou equivalente com os dados referentes ao contrato;
- 6.6.10. Realizar o recebimento definitivo dos bens;
- 6.6.11. Rejeitar os bens entregues em desconformidade com este instrumento.

6.7. As atividades de gestão e fiscalização da execução contratual devem ser realizadas de forma preventiva, rotineira e sistemática, podendo ser exercidas por servidores, equipe de fiscalização ou único servidor, desde que, no exercício dessas atribuições, fique assegurada a distinção dessas atividades e, em razão do volume de trabalho, não comprometa o desempenho de todas as ações relacionadas à gestão do contrato.



SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO

Autarquia Municipal – Lei n. 016/71 – CNPJ: 18.503.466/0001-75
Rua Lair Batista de Souza, 346, Centro, Mantena/MG, CEP 35.290-000
licitacao@saaemantena.mg.gov.br – (33) 3241-1299 – www.saaemantena.mg.gov.br



7. CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E PAGAMENTO

Recebimento

- 8.1. Os bens serão recebidos provisoriamente, de forma sumária, no ato da entrega, juntamente com a nota fiscal, pelo responsável do acompanhamento e fiscalização do contrato, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta.
- 8.2. Os bens poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, inclusive antes do recebimento provisório, quando em desacordo com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos no prazo de 5 (cinco) dias úteis, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.
- 8.3. O recebimento definitivo ocorrerá no prazo de 5 (cinco) dias úteis, a contar do recebimento da nota fiscal pela Administração, após a verificação da qualidade e quantidade do material e consequente aceitação mediante termo detalhado.
- 8.4. O prazo para recebimento definitivo poderá ser excepcionalmente prorrogado, de forma justificada, por igual período, quando houver necessidade de diligências para a aferição do atendimento das exigências contratuais.
- 8.5. No caso de controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, deverá ser observado o teor do art. 143 da Lei n. 14.133, de 2021, comunicando-se à empresa para emissão de nota fiscal no que respeito à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento.
- 8.6. O prazo para a solução, pelo contratado, de inconsistências na execução do objeto ou de saneamento da nota fiscal ou de instrumento de cobrança equivalente, verificadas pela Administração durante a análise prévia à liquidação de despesa, não será computado para os fins do recebimento definitivo.
- 8.7. O recebimento provisório ou definitivo do(s) produto(s) pelo contratante não exclui a responsabilidade civil do contratado por vícios de quantidade ou qualidade do(s) produto(s) ou disparidades com as especificações estabelecidas, verificadas posteriormente, garantindo-se à Administração as faculdades previstas no art. 18 da Lei Federal n. 8.078, de 1990.

Liquidação

- 8.8. Recebida a nota fiscal, correrá o prazo de 5 (cinco) dias úteis para fins de liquidação, na forma desta seção, prorrogáveis por igual período.
- 8.9. Para fins de liquidação, o setor competente deverá verificar se a nota fiscal apresentada expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como:
 - 8.9.1. O prazo de validade;
 - 8.9.2. A data da emissão;
 - 8.9.3. Os dados do contrato e do órgão contratante;
 - 8.9.4. O período respectivo de execução do contrato;
 - 8.9.5. O valor a pagar; e
 - 8.9.6. Eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.
- 8.10. Havendo erro na apresentação da nota fiscal, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, esta ficará sobrestada até que o contratado providencie as medidas saneadoras, reiniciando-se o prazo após a comprovação da regularização da situação, sem ônus ao contratante.



SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO

Autarquia Municipal – Lei n. 016/71 – CNPJ: 18.503.466/0001-75

Rua Lair Batista de Souza, 346, Centro, Mantena/MG, CEP 35.290-000

licitacao@saaemantena.mg.gov.br – (33) 3241-1299 – www.saaemantena.mg.gov.br



8.11. A nota fiscal deverá ser obrigatoriamente acompanhada da comprovação da regularidade fiscal disposta no art. 68 da Lei Federal n. 14.133, de 2021.

Prazo de pagamento

8.12. O pagamento será efetuado no prazo de até 10 (dez) dias úteis, contados da finalização da liquidação da despesa, conforme seção anterior.

Forma de pagamento

8.13. O pagamento será realizado por meio de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado.

8.14. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

8.15. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

8.16. O contratado regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar n. 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

9. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO CONTRATADO

Forma de seleção e critério de julgamento da proposta

9.1. O contratado será selecionado por meio da realização de procedimento de licitação, na modalidade pregão, sob a forma eletrônica, com adoção do critério de julgamento pelo menor preço por item.

Exigências de habilitação

9.2. Para fins de habilitação, deverá o licitante comprovar os seguintes requisitos:

9.2.1. Habilitação jurídica:

9.2.1.1. Registro empresarial na Junta Comercial, no caso de empresário individual.

9.2.1.2. Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio <https://www.gov.br/empresas-e-negocios/pt-br/empreendedor>.

9.2.1.3. Ato constitutivo, estatuto ou contrato social e suas alterações posteriores ou instrumento consolidado, devidamente registrado na Junta Comercial, em se tratando de sociedades empresárias, cooperativas ou empresas individuais de responsabilidade limitada e, no caso de sociedade de ações, acompanhado de documentos de eleição ou designação de seus administradores.

9.2.1.4. Inscrição do ato constitutivo da filial, sucursal ou agência da sociedade empresária, no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz.

9.2.1.5. Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País.

9.2.2. Os documentos apresentados deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.



SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO

Autarquia Municipal – Lei n. 016/71 – CNPJ: 18.503.466/0001-75
Rua Lair Batista de Souza, 346, Centro, Mantena/MG, CEP 35.290-000
licitacao@saaemantena.mg.gov.br – (33) 3241-1299 – www.saaemantena.mg.gov.br



9.2.3. Habilitação fiscal, social e trabalhista:

9.2.3.1. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas.

9.2.3.2. Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta n. 1.751, de 02 de outubro de 2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional.

9.2.3.3. Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS).

9.2.3.4. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei n. 5.452, de 1º de maio de 1943.

9.2.3.5. Prova de inscrição no cadastro de contribuintes Estadual/Distrital relativo ao domicílio ou sede do fornecedor, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual.

9.2.3.6. Prova de regularidade com a Fazenda Estadual/Distrital do domicílio ou sede do fornecedor, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre.

9.2.3.7. Caso o fornecedor seja considerado isento dos tributos Estadual/Distrital relacionados ao objeto contratual, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração da Fazenda respectiva do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei.

9.2.4. A comprovação da regularidade fiscal e/ou trabalhista deverá ser efetuada mediante a apresentação das competentes certidões negativas de débitos, ou positivas com efeitos de negativas.

9.2.5. Qualificação econômico-financeira:

9.2.5.1. Certidão negativa de feitos sobre falência expedida pelo distribuidor da sede do licitante.

9.2.6. Qualificação Técnica:

9.2.6.1. Comprovação de aptidão para o fornecimento de bens similares de complexidade tecnológica e operacional equivalente ou superior com o objeto desta contratação, ou com o item pertinente, por meio da apresentação de certidões ou atestados, por pessoas jurídicas de direito público ou privado.

9.2.6.2. Para fins da comprovação de que trata o subitem acima, os atestados deverão dizer respeito a contratos executados com as seguintes características mínimas:

- a) Objeto: conexões e outros materiais em ferro fundido com especificação similares ao deste Termo;
- b) Quantidades: no mínimo, 30% (trinta por cento) da quantidade do objeto licitado;
- c) Prazos: no máximo, 50% (cinquenta por cento) superior ao prazo de entrega do objeto licitado.

9.2.6.3. Será admitida, para fins de comprovação de quantitativo mínimo, a apresentação e o somatório de diferentes atestados executados de forma concomitante.

9.2.6.4. Os atestados de capacidade técnica poderão ser apresentados em nome da matriz ou da filial do fornecedor.



SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO

Autarquia Municipal – Lei n. 016/71 – CNPJ: 18.503.466/0001-75

Rua Lair Batista de Souza, 346, Centro, Mantena/MG, CEP 35.290-000

licitacao@saaemantena.mg.gov.br – (33) 3241-1299 – www.saaemantena.mg.gov.br



9.2.6.5. O fornecedor disponibilizará todas as informações necessárias à comprovação da legitimidade dos atestados, apresentando, quando solicitado pela Administração, cópia do contrato que deu suporte à contratação, endereço atual da contratante e local em que foi executado o objeto contratado, dentre outros documentos.

10. OBRIGAÇÕES DAS PARTES

10.1. São obrigações do contratante:

- 10.1.1. Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pelo contratado, de acordo com o presente Termo de Referência, contrato e eventuais anexos;
- 10.1.2. Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Termo de Referência;
- 10.1.3. Notificar o contratado, por escrito, sobre vícios, defeitos ou incorreções verificadas no objeto fornecido, para que seja por ele substituído, reparado ou corrigido, no total ou em parte, às suas expensas;
- 10.1.4. Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato e o cumprimento das obrigações pelo contratado;
- 10.1.5. Disponibilizar local adequado para o fornecimento do objeto;
- 10.1.6. Atestar o efetivo recebimento do objeto contratado;
- 10.1.7. Rejeitar, no todo ou em parte os bens entregues, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e/ou na proposta comercial do contratado, impondo-se a recusa se o objeto for defeituoso, tiver prazo de validade vencido, ou outras situações que inviabilizem o recebimento, hipótese em que se promoverá anotação da ocorrência em registro próprio;
- 10.1.8. Solicitar ao contratado emissão de nota fiscal pertinente à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento, quando houver controvérsia parcial sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, conforme o art. 143 da Lei Federal n. 14.133, de 2021;
- 10.1.9. Solicitar o reparo, a correção, ou a substituição da parcela do objeto em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções;
- 10.1.10. Efetuar o pagamento ao contratado do valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo, forma e condições estabelecidos no presente instrumento;
- 10.1.11. Prestar as informações e os esclarecimentos que vierem a ser solicitados pelo contratado durante a execução do contrato ou instrumento que o substituir;
- 10.1.12. Explicitamente emitir decisão sobre todas as solicitações e reclamações relacionadas à execução, ressalvados os requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do ajuste;
 - 10.1.12.1. A Administração terá o prazo de até 15 (quinze) dias úteis a contar da data do protocolo do requerimento, para decidir e admitir a prorrogação motivada por igual período, conforme art. 123, Lei Federal n. 14.133, de 2021;
- 10.1.13. Responder eventuais pedidos de reestabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro feitos pelo contratado no prazo máximo de 15 (quinze) dias úteis;



SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO

Autarquia Municipal – Lei n. 016/71 – CNPJ: 18.503.466/0001-75

Rua Lair Batista de Souza, 346, Centro, Mantena/MG, CEP 35.290-000

licitacao@saaemantena.mg.gov.br – (33) 3241-1299 – www.saaemantena.mg.gov.br



- 10.1.14. Aplicar, garantidos os princípios da ampla defesa e do contraditório, as penalidades decorrentes do descumprimento das obrigações contratuais.
- 10.2. A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pelo contratado com terceiros, ainda que vinculados à execução do contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato do contratado, de seus empregados, prepostos ou subordinados.
- 10.3. O contratado deve cumprir todas as obrigações constantes deste contrato e em seus anexos, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto, observando, ainda, as obrigações a seguir dispostas:
- 10.3.1. Comunicar ao contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;
 - 10.3.2. Atender às determinações regulares emitidas pelo fiscal ou gestor do contrato ou autoridade superior e prestar todo esclarecimento ou informação por eles solicitados;
 - 10.3.3. Reparar, corrigir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, os bens nos quais se verificarem vícios, defeitos ou incorreções;
 - 10.3.4. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, bem como por todo e qualquer dano causado à Administração ou terceiros, não reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento da execução contratual pelo contratante, que ficará autorizado a descontar dos pagamentos devidos ou da garantia, caso exigida, o valor correspondente aos danos sofridos;
 - 10.3.5. Não contratar, durante a vigência do contrato, cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, de dirigente do contratante ou do fiscal ou gestor do contrato, nos termos do art. 48, parágrafo único, da Lei Federal n. 14.133, de 2021;
 - 10.3.6. Emitir faturas no valor pactuado, apresentando-as ao contratante para ateste e pagamento;
 - 10.3.7. Responsabilizar-se pela garantia dos produtos entregues, dentro dos padrões adequados de qualidade, segurança, durabilidade e desempenho, conforme previsto na legislação em vigor e na forma exigida neste Termo de Referência;
 - 10.3.8. O contratado deverá entregar ao setor responsável pela fiscalização do contrato, junto com a Nota Fiscal para fins de pagamento, os seguintes documentos:
 - 10.3.8.1. Prova de regularidade relativa à Seguridade Social;
 - 10.3.8.2. Certidão conjunta relativa aos tributos federais e à Dívida Ativa da União;
 - 10.3.8.3. Certidões que comprovem a regularidade perante a Fazenda Estadual ou Distrital do domicílio ou sede do CONTRATADO;
 - 10.3.8.4. Certidão de Regularidade do FGTS (CRF); e
 - 10.3.8.5. Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT).
 - 10.3.9. Responsabilizar-se pelo cumprimento de todas as obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais, comerciais e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade ao contratante e não poderá onerar o objeto do contrato;



SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO

Autarquia Municipal – Lei n. 016/71 – CNPJ: 18.503.466/0001-75

Rua Lair Batista de Souza, 346, Centro, Mantena/MG, CEP 35.290-000

licitacao@saaemantena.mg.gov.br – (33) 3241-1299 – www.saaemantena.mg.gov.br



- 10.3.10. Comunicar ao fiscal do contrato, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verifique no local da execução do objeto contratual;
- 10.3.11. Paralisar, por determinação do contratante, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros;
- 10.3.12. Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições exigidas para habilitação na licitação, ou para qualificação, na licitação;
- 10.3.13. Cumprir, durante todo o período de execução do contrato, a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas em outras normas específicas, conforme art. 116 da Lei Federal n. 14.133, de 2021;
- 10.3.14. Comprovar a reserva de cargos a que se refere a cláusula acima, quando solicitado pelo fiscal do contrato, com a indicação dos empregados que preencheram as referidas vagas, conforme parágrafo único, art. 116 da Lei Federal n. 14.133, de 2021;
- 10.3.15. Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato;
- 10.3.16. Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da contratação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados no inciso II, alínea d, art. 124 da Lei Federal n. 14.133, de 2021;
- 10.3.17. Cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, as normas de segurança do contratante;
- 10.3.18. Garantir que todos os produtos fornecidos estejam em conformidade com as normas técnicas estabelecidas pela ABNT e outras regulamentações aplicáveis;
- 10.3.19. Apresentar, no ato da entrega, laudos de inspeção emitidos por laboratório acreditado pelo INMETRO, comprovando a qualidade, resistência e durabilidade dos materiais;
- 10.3.20. Realizar a entrega dos materiais no local indicado pela contratante, em prazo previamente estabelecido no contrato;
- 10.3.21. Assegurar que os produtos sejam entregues em embalagens adequadas, preferencialmente recicláveis, que garantam sua proteção durante o transporte e armazenamento;
- 10.3.22. Assumir integralmente os custos de transporte, frete, carga, descarga e eventuais seguros necessários para a entrega dos materiais;
- 10.3.23. Prestar suporte técnico e esclarecimentos à contratante, quando necessário, sobre o uso e aplicação correta dos materiais fornecidos;
- 10.3.24. Fornecer todas as documentações exigidas, incluindo notas fiscais, laudos técnicos e certificados de conformidade, no ato da entrega;
- 10.3.25. Estar ciente de que eventuais atrasos na entrega, fornecimento de materiais não conformes ou descumprimento de qualquer obrigação contratual estarão sujeitos às penalidades previstas em contrato, incluindo multas e rescisão contratual.



SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO

Autarquia Municipal – Lei n. 016/71 – CNPJ: 18.503.466/0001-75
Rua Lair Batista de Souza, 346, Centro, Mantena/MG, CEP 35.290-000
licitacao@saaemantena.mg.gov.br – (33) 3241-1299 – www.saaemantena.mg.gov.br



11. INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

11.1. Comete infração administrativa o licitante que praticar quaisquer das hipóteses previstas no art. 155 da Lei n. 14.133, de 2021, quais sejam:

- 11.1.1. Der causa à inexecução parcial da contratação;
- 11.1.2. Der causa à inexecução parcial da contratação que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- 11.1.3. Der causa à inexecução total da contratação;
- 11.1.4. Ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;
- 11.1.5. Apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou execução do contrato;
- 11.1.6. Praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- 11.1.7. Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- 11.1.8. Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei Federal nº 12.846, de 2013.

11.2. Serão aplicadas ao contratado que incorrer nas infrações acima descritas as seguintes sanções:

- 11.2.1. Advertência, quando o contratado der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (§2º, art. 156 da Lei Federal n. 14.133, de 2021);
- 11.2.2. Impedimento de licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nos subitens 11.1.2, 11.1.3 e 11.1.4 deste instrumento, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (§ 4º, art. 156, da Lei Federal n. 14.133, de 2021);
- 11.2.3. Declaração de inidoneidade para licitar e contratar, que impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos, os casos dos subitens 11.1.5. a 11.1.8, bem como nos demais casos que justifiquem a imposição da penalidade mais grave (§5º do art. 156 da Lei n. 14.133, de 2021).

11.2.4. Multa:

- 11.2.4.1. Compensatória de 5% (dez por cento) a 20% (vinte por cento) sobre o valor total do contrato, para as infrações descritas nos subitens 11.1.5. a 11.1.8.
- 11.2.4.2. Compensatória, para a inexecução total do contrato prevista no subitem 11.1.3, de 10% a 30% do valor do contrato.
- 11.2.4.3. Para infração descrita no subitem 11.1.2, a multa será de 10% a 20% do valor do contrato.
- 11.2.4.4. Para infrações descritas no subitem 11.1.4, a multa será de 5% a 15% do valor do contrato.
- 11.2.4.5. Para a infração descrita no subitem 11.1.1, a multa será de 5% a 10% do valor do contrato.

11.3. A aplicação das sanções previstas neste documento não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado ao contratante (§ 9º do art. 156 da Lei Federal n. 14.133, de 2021).

11.4. Todas as sanções previstas neste instrumento poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa (§7º do art. 156 da Lei n. 14.133, de 2021).



SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO

Autarquia Municipal – Lei n. 016/71 – CNPJ: 18.503.466/0001-75

Rua Lair Batista de Souza, 346, Centro, Mantena/MG, CEP 35.290-000

licitacao@saaemantena.mg.gov.br – (33) 3241-1299 – www.saaemantena.mg.gov.br



11.5. Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação (art. 157 da Lei n. 14.133, de 2021).

11.6. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo contratante ao contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente (§8º do art. 156 da Lei n. 14.133, de 2021)

11.7. Previamente ao encaminhamento à cobrança judicial, a multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de 30 (trinta) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

11.8. A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao contratado, observando-se o procedimento previsto no caput e parágrafos do art. 158 da Lei n. 14.133, de 2021, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

11.9. Na aplicação das sanções serão considerados (§1º do art. 156 da Lei n. 14.133, de 2021):

11.9.1. A natureza e a gravidade da infração cometida;

11.9.2. As peculiaridades do caso concreto;

11.9.3. As circunstâncias agravantes ou atenuantes;

11.9.4. Os danos que dela provierem para o contratante;

11.9.5. A implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

11.10. Os atos previstos como infrações administrativas na Lei n. 14.133, de 2021, ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei n. 12.846, de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos nesta última lei citada (art. 159 da Lei Federal n. 14.133, de 2021).

11.11. A personalidade jurídica do contratado poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste documento ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o contratado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia (art. 160 da Lei Federal n. 14.133, de 2021).

11.12. O contratante deverá, no prazo máximo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ela aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Ceis) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (Cnep), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal (art. 161 da Lei Federal n. 14.133, de 2021).

11.13. As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do art. 163 da Lei n. 14.133, de 2021.

12. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

12.1. Os recursos necessários para a execução da despesa estão alocados nas seguintes dotações orçamentárias:



SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO

Autarquia Municipal – Lei n. 016/71 – CNPJ: 18.503.466/0001-75

Rua Lair Batista de Souza, 346, Centro, Mantena/MG, CEP 35.290-000

licitacao@saaemantena.mg.gov.br – (33) 3241-1299 – www.saaemantena.mg.gov.br



03.001.17.512.5002.8003.3.3.90.30.00

03.001.17.512.5003.8004.3.3.90.30.00



SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO

Autarquia Municipal – Lei n. 016/71 – CNPJ: 18.503.466/0001-75
Rua Lair Batista de Souza, 346, Centro, Mantena/MG, CEP 35.290-000
licitacao@saaemantena.mg.gov.br – (33) 3241-1299 – www.saaemantena.mg.gov.br



Apêndice do Anexo I – ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR – ETP

Área Requisitante: Seção de Expansão.

Objeto da Contratação: Aquisição de conexões e outros materiais em ferro fundido.

1. DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

1.1. Sendo o SAAE a entidade responsável pelo abastecimento de água e pela coleta e tratamento de esgoto, é indispensável que seus sistemas operem com segurança e eficiência, o que depende da utilização de materiais robustos e adequados às condições do ambiente.

1.2. Os registros de gaveta com bolsas para tubos de PVC são fundamentais para o controle e a regulação do fluxo de água nas redes de distribuição, permitindo a interrupção do fluxo em casos de manutenção ou reparo, o que reduz o impacto para os usuários. Já os tampões de ferro fundido são necessários para a segurança e proteção das estruturas de inspeção e manutenção das redes de esgoto, evitando contaminações, obstruções e o acesso não autorizado. Por fim, os tê em ferro fundido com bolsas para tubos de PVC são indispensáveis para a interligação de ramais, possibilitando a expansão e a adaptação das redes.

1.3. Esses materiais em ferro fundido são altamente duráveis e resistentes, características que reduzem a necessidade de substituições frequentes e minimizam custos de manutenção a longo prazo. A aquisição atende ao interesse público, pois contribui diretamente para a qualidade do saneamento básico, essencial à saúde e ao bem-estar da população, e assegura a integridade do sistema de abastecimento e esgotamento sanitário do município de Mantena.

2. PREVISÃO DA CONTRATAÇÃO NO PLANO DE CONTRATAÇÕES ANUAL

2.1. Não foi elaborado plano de contratações anual para o exercício de 2024.

3. DESCRIÇÃO DOS REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

3.1. Os produtos ofertados deverão estar em conformidade com as normas técnicas estabelecidas pela Associação Brasileira de Normas Técnicas (ABNT), atendendo aos requisitos mínimos de qualidade, utilidade, resistência e segurança, conforme disposto na Lei n. 4.150/1962.

3.2. No ato da entrega, é obrigatória a apresentação, juntamente com a nota fiscal, de um laudo de inspeção dos materiais emitido por laboratório acreditado pelo INMETRO. Em nenhuma circunstância serão aceitos materiais entregues sem os laudos exigidos.

3.2.1. A exigência descrita tem como objetivo assegurar a aquisição de produtos que cumpram as normas técnicas mínimas, garantindo qualidade, durabilidade e resistência.

3.3. As operações de frete, carga e descarga serão de total responsabilidade do contratado, que deve arcar com todos os custos, taxas, impostos e emolumentos referentes a essas operações, bem como garantir a acomodação do material no local indicado pelo contratante no momento do recebimento físico dos itens.

3.4. Os critérios de sustentabilidade aplicáveis à contratação devem ser atendidos conforme os seguintes requisitos:



SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO

Autarquia Municipal – Lei n. 016/71 – CNPJ: 18.503.466/0001-75

Rua Lair Batista de Souza, 346, Centro, Mantena/MG, CEP 35.290-000

licitacao@saaemantena.mg.gov.br – (33) 3241-1299 – www.saaemantena.mg.gov.br



- 3.4.1. Respeitar as Normas Brasileiras (NBR) publicadas pela Associação Brasileira de Normas Técnicas (ABNT);
- 3.4.2. Fornecer os produtos, preferencialmente, em embalagens individuais adequadas, com o menor volume possível, que utilize materiais recicláveis, de modo a garantir máxima proteção durante o transporte e armazenamento;
- 3.4.3. Garantir que os produtos não contenham substâncias perigosas em concentrações superiores aos limites estabelecidos pela diretiva RoHS (Restriction of Hazardous Substances), como mercúrio (Hg), chumbo (Pb), cromo hexavalente (Cr(VI)), cádmio (Cd), bifenilos polibromados (PBBs) e éteres difenil-polibromados (PBDEs).
- 3.5. Os licitantes deverão comprovar sua capacidade técnica mediante a apresentação de certidões ou atestados emitidos por pessoas jurídicas de direito público ou privado. Essa exigência é fundamental para evitar a contratação de empresas inexperientes ou sem qualificação técnica adequada, uma vez que tal situação poderia comprometer a continuidade das operações de saneamento básico.
- 3.6. Os bens objeto desta contratação são caracterizados como comuns, pois os seus padrões de desempenho e qualidade podem ser objetivamente definidos por meio de especificações usuais de mercado, conforme previsto no art. 6º, inciso XIII, da Lei n. 14.133/2021.
- 3.7. O objeto da contratação se caracteriza como essencial à prestação dos serviços públicos de saneamento básico, não possuindo natureza de bem de luxo.
- 3.8. Não será admitida a subcontratação parcial ou total do objeto contratual.
- 3.9. Não será exigida a garantia de contratação prevista nos arts. 96 e seguintes da Lei n. 14.133/2021, considerando a baixa complexidade e vultuosidade do objeto. Além disso, tal exigência poderia reduzir o número de interessados, comprometendo o caráter competitivo do certame.
- 3.10. Será aplicada aos produtos somente a garantia legal estabelecida pelo art. 26, da Lei Federal n. 8.078, de 1990 (Código de Defesa do Consumidor – CDC).

4. LEVANTAMENTO DE MERCADO

- 4.1. Foi realizado amplo levantamento de mercado com o objetivo de identificar fornecedores, preços praticados, características dos produtos disponíveis e práticas usuais no mercado para a aquisição de conexões e outros materiais em ferro fundido. Este estudo visa embasar o planejamento da contratação, assegurando a competitividade e a eficiência do processo licitatório.
- 4.2. Metodologia do Levantamento:
 - 4.2.1. Consulta a fornecedores especializados: Contato com empresas do setor de materiais para saneamento, fabricantes e distribuidores de produtos em ferro fundido.
 - 4.2.2. Pesquisas em plataformas eletrônicas: Verificação de preços e especificações técnicas em portais de compras públicas e licitações semelhantes realizadas por outras entidades.
 - 4.2.3. Análise de Normas e Requisitos Técnicos: Avaliação de conformidade dos materiais com normas técnicas da ABNT e outras regulamentações aplicáveis.



SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO

Autarquia Municipal – Lei n. 016/71 – CNPJ: 18.503.466/0001-75

Rua Lair Batista de Souza, 346, Centro, Mantena/MG, CEP 35.290-000

licitacao@saaemantena.mg.gov.br – (33) 3241-1299 – www.saaemantena.mg.gov.br



4.2.4. Consulta a Contratações Análogas: Análise de pregões realizados por outras entidades para verificar itens frequentemente adquiridos, critérios de julgamento e valores médios contratados.

4.3. Resultados do Levantamento:

4.3.1. Não foram identificadas novas metodologias, tecnologias ou inovações que possam atender de forma mais eficaz às necessidades desta Administração.

4.3.2. A maioria das contratações análogas foi realizada na modalidade pregão eletrônico, com critério de julgamento de menor preço por item.

4.3.3. Algumas entidades e órgãos adotaram o Sistema de Registro de Preços, mas não é indicado para o presente caso devido à previsão de aquisição em remessa única.

4.3.4. Observou-se que algumas entidades e órgãos costumam agrupar itens com características semelhantes em lotes, prática que pode ser considerada para este certame.

4.3.5. Existe uma quantidade adequada de fornecedores capazes de atender à demanda, garantindo competitividade no certame.

4.3.6. Os preços identificados oferecem um parâmetro confiável para a elaboração do orçamento estimado.

4.4. Dada a baixa complexidade do objeto demandado, não se justifica a realização de audiências ou consultas públicas ao mercado para coleta de contribuições.

4.5. O processo refere-se à aquisição de bens de consumo, não sendo viável a adoção de alternativas como a locação de bens.

5. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO

5.1. O fornecimento dos bens será de responsabilidade do contratado, que deverá arcar com todas despesas relacionadas, incluindo frete, carga e descarga, impostos e quaisquer outras despesas decorrentes da execução do objeto contratual.

5.2. A modalidade de licitação a ser adotada será o pregão, por ser obrigatória para aquisição de bens e serviços comuns, nos termos do art. 6º, inciso XLI, da Lei n. 14.133/2021.

5.3. A licitação será realizada na forma eletrônica, conforme disposto no art. 17, § 2º, da Lei n. 14.133/2021.

5.4. O critério de julgamento adotado será o de menor preço, em conformidade com o art. 6º, inciso XLI, da Lei n. 14.133/2021.

5.5. As especificações técnicas dos produtos foram elaboradas com base nos padrões dos materiais já utilizados anteriormente pela autarquia e em conformidade com as normas técnicas elaboradas pela Associação Brasileira de Normas Técnicas – ABNT, assegurando a seleção de produtos de boa qualidade. Cuidou-se para evitar descrições e requisitos que possam restringir a competitividade do certame.

5.6. O Sistema de Registro de Preços não será utilizado nesta contratação, uma vez que os itens a serem adquiridos são historicamente demandados pela autarquia, permitindo o cálculo prévio da quantidade necessária. Além disso, o SAAE dispõe de espaço físico adequado para o armazenamento dos materiais, que deverão ser entregues em remessa única.

5.7. A participação de empresas reunidas em consórcio não será permitida, tendo em vista a baixa complexidade do objeto a ser adquirido e a capacidade das empresas do mercado em fornecer os bens de forma independente.



SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO

Autarquia Municipal – Lei n. 016/71 – CNPJ: 18.503.466/0001-75

Rua Lair Batista de Souza, 346, Centro, Mantena/MG, CEP 35.290-000

licitacao@saaemantena.mg.gov.br – (33) 3241-1299 – www.saaemantena.mg.gov.br



5.8. No presente caso, verifica-se o enquadramento nas exceções previstas nos incisos II e III do art. 49 da Lei Complementar n. 123/2006, com base nas seguintes condições:

5.8.1. Insuficiência de Fornecedores Competitivos: Não foi identificado o número mínimo de três fornecedores locais ou regionais, enquadrados como microempresas ou empresas de pequeno porte, que atendam integralmente às exigências estabelecidas no instrumento convocatório.

5.8.2. Prejuízo à Competitividade e à Obtenção de Melhor Proposta: A adoção de tratamento diferenciado e simplificado para microempresas e empresas de pequeno porte poderia restringir a participação de empresas de âmbito nacional. Tal restrição comprometeria a competitividade do certame e, conseqüentemente, prejudicaria a obtenção de propostas mais vantajosas para a Administração Pública.

5.9. Dessa forma, entende-se que a aplicação das referidas exceções é justificável, com vistas a garantir a observância do princípio da eficiência e a obtenção da proposta mais vantajosa para o interesse público.

6. ESTIMATIVAS DAS QUANTIDADES A SEREM CONTRATADAS

6.1. O quantitativo estimado para a contratação, visando atender às necessidades identificadas, está apresentado na tabela abaixo:

Item	Descrição	Unidade	Quantidade
1	REGISTRO DE GAVETA DN 50MM COM BOLSAS COM CUNHA DE BORRACHA PARA TUBOS PVC DE 60MM EURO 24. Registro de gaveta, com cunha metálica revestida com elastômero sintético EPDM, corpo e tampa em ferro fundido dúctil revestidos interna e externamente com epóxi depositado eletrostaticamente com espessura mínima de 150 microns, haste não ascendente com rosca trapezoidal em aço inoxidável AISI 410 forjado, junta corpo/tampa e anéis o'ring de engaxetamento da haste em borracha nitrílica, extremidades com bolsas, para tubos PVC com diâmetro externo de 60mm, com os respectivos anéis, modelo Euro 24 - REUROPVC, DN 50mm, pressão de trabalho de 1,0 Mpa, acionamento através de cabeçote, fabricado de acordo com a norma ABNT NBR 14968.	Unidade	15
2	REGISTRO DE GAVETA DN 75MM COM BOLSAS COM CUNHA DE BORRACHA PARA TUBOS PVC DE 85MM EURO 24. Registro de gaveta, com cunha metálica revestida com elastômero sintético EPDM, corpo e tampa em ferro fundido dúctil revestidos interna e externamente com epóxi depositado eletrostaticamente com espessura mínima de 150 microns, haste não ascendente com rosca trapezoidal em aço inoxidável AISI 410 forjado, junta corpo/tampa e anéis o'ring de engaxetamento da haste em borracha nitrílica, extremidades com bolsas, para tubos PVC com diâmetro externo de 85mm, com os respectivos anéis, modelo Euro 24 - REUROPVC, DN 75mm, pressão de trabalho de 1,0 Mpa, acionamento através de	Unidade	5

	cabeçote, fabricado de acordo com a norma ABNT NBR 14968.		
3	REGISTRO DE GAVETA DN 100MM COM BOLSAS COM CUNHA DE BORRACHA PARA TUBOS PVC DE 110MM EURO 24. Registro de gaveta, com cunha metálica revestida com elastômero sintético EPDM, corpo e tampa em ferro fundido dúctil revestidos interna e externamente com epóxi depositado eletrostaticamente com espessura mínima de 150 microns, haste não ascendente com rosca trapezoidal em aço inoxidável AISI 410 forjado, junta corpo/tampa e anéis o'ring de engaxetamento da haste em borracha nitrílica, extremidades com bolsas, para tubos PVC com diâmetro externo de 110mm, com os respectivos anéis, modelo Euro 24 - REUROPVC, DN 100mm, pressão de trabalho de 1,0 Mpa, acionamento através de cabeçote, fabricado de acordo com a norma ABNT NBR 14968.	Unidade	5
4	TAMPÃO ARTICULADO FE 50007 CLASSE D400 DN 600MM COM ANEL DE POLIETILENO (ANTIRRUÍDO) COM TRAVA ELÁSTICA. Tampão articulado circular de ferro fundido nodular (FE 50007), classe D400, abertura livre com 600mm, com travamento automático através de barra elástica, articulação por rótula com abertura de 110° e trava de segurança a 90°, com anel de polietileno (antirruído e antivibração), com chaveta antirroubo, com trava antiabertura, com caixa de manobra estanque, identificado com logomarca e nome do SAAE Mantena/MG, fabricado de acordo com a norma ABNT NBR 10160.	Unidade	50
5	TE FERRO FUNDIDO DUCTIL PARA PVC PBA DE 60MM COM ANEL. Tê de ferro fundido dúctil, revestido internamente e externamente com pintura betuminosa, extremidades com bolsas para PVC PBA com diâmetro externo de 60mm, com os respectivos anéis, pressão de trabalho de 1,0 Mpa, fabricado de acordo com a norma ABNT NBR 7675.	Unidade	20
6	TE FERRO FUNDIDO DUCTIL PARA PVC PBA DE 85MM COM ANEL. Tê de ferro fundido dúctil, revestido internamente e externamente com pintura betuminosa, extremidades com bolsas para PVC PBA com diâmetro externo de 85mm, com os respectivos anéis, pressão de trabalho de 1,0 Mpa, fabricado de acordo com a norma ABNT NBR 7675.	Unidade	10

6.2. Para determinar as quantidades necessárias, foram utilizados os seguintes métodos:

6.2.1. Análise do Histórico de Consumo: Realizou-se um levantamento detalhado das aquisições anteriores de materiais similares. Esse histórico permitiu identificar a média de consumo de cada item.

6.2.2. Mapeamento das Necessidades Atuais: Foram analisadas as condições atuais das redes de abastecimento de água e esgotamento sanitário, incluindo os pontos críticos que demandam substituições ou melhorias imediatas. Esse mapeamento foi realizado por meio de inspeções técnicas conduzidas pelas equipes de manutenção do SAAE.



SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO

Autarquia Municipal – Lei n. 016/71 – CNPJ: 18.503.466/0001-75

Rua Lair Batista de Souza, 346, Centro, Mantena/MG, CEP 35.290-000

licitacao@saaemantena.mg.gov.br – (33) 3241-1299 – www.saaemantena.mg.gov.br



6.2.3. Planejamento de Expansão das Redes: Considerou-se o planejamento estratégico do SAAE para expansão e adaptações das redes de distribuição de água e esgoto. Esse planejamento inclui os projetos em andamento e as áreas identificadas como prioritárias para realização dos serviços, garantindo que as quantidades estimadas atendam tanto às necessidades atuais quanto às futuras.

6.2.4. Projeção de Estoque Estratégico: A definição de quantidades também considerou a necessidade de manter um estoque estratégico de materiais. Esse estoque visa garantir agilidade na resposta a emergências, como reparos não planejados ou falhas inesperadas nas redes.

6.3. Esse processo garantiu que as quantidades definidas sejam suficientes para atender às demandas de manutenção, operação e expansão das redes, evitando aquisições insuficientes ou excessivas e respeitando o princípio da eficiência na gestão dos recursos públicos.

7. ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

7.1. A estimativa do valor da contratação aqui apresentada se deu mediante consulta de contratações similares feitas por outras entidades e órgãos, bem como pesquisa direta com fornecedores.

7.2. O custo estimado total da contratação é de R\$ 56.274,14 (cinquenta e seis mil duzentos e setenta e quatro reais e quatorze centavos).

8. JUSTIFICATIVAS PARA O PARCELAMENTO OU NÃO DA SOLUÇÃO

8.1. A adjudicação será por item, visto que o objeto é divisível e não há prejuízo para o conjunto da solução ou perda de economia de escala, além de ser técnica e economicamente viável. Junto a isso, o parcelamento do objeto visa propiciar a ampla participação de licitantes que, embora não disponham de capacidade para execução da totalidade do objeto, podem fazê-lo com relação a itens ou unidades autônomas, permitindo que empresas distintas sejam contratadas.

9. CONTRATAÇÕES CORRELATAS E/OU INTERDEPENDENTES

9.1. Não foram identificadas contratações que guardem relação ou afinidade, pretéritas ou futuras, com a atual pretensão contratual.

10. DEMONSTRATIVO DOS RESULTADOS PRETENDIDOS

10.1. A abertura do processo licitatório para a aquisição de conexões e outros materiais em ferro fundido pelo Serviço Autônomo de Água e Esgoto (SAAE) de Mantena/MG visa alcançar os seguintes resultados:

10.1.1. Garantia da Continuidade e Qualidade dos Serviços de Saneamento Básico: A aquisição desses materiais permitirá a continuidade eficiente dos serviços de abastecimento de água e tratamento de esgoto. Esses materiais são essenciais para garantir a segurança operacional das redes, minimizar falhas e interrupções dos serviços.

10.1.2. Redução de Custos de Manutenção a Longo Prazo: Materiais duráveis e resistentes, como os de ferro fundido, reduzirão a necessidade de substituições frequentes e diminuirão os custos com manutenção e reposição.



SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO

Autarquia Municipal – Lei n. 016/71 – CNPJ: 18.503.466/0001-75

Rua Lair Batista de Souza, 346, Centro, Mantena/MG, CEP 35.290-000

licitacao@saaemantena.mg.gov.br – (33) 3241-1299 – www.saaemantena.mg.gov.br



10.1.3. Melhoria da Eficiência e Segurança nas Operações: Os registros de gaveta com bolsas para tubos de PVC permitirão maior controle sobre o fluxo de água nas redes de distribuição, facilitando a realização de manutenções e reparos sem grandes impactos para os usuários. Os tampões de ferro fundido aumentarão a segurança das estruturas de inspeção e manutenção das redes de esgoto, prevenindo contaminações e obstruções, além de impedir o acesso não autorizado.

10.1.4. Facilidade na Expansão e Adaptação das Redes: A aquisição de tês em ferro fundido com bolsas para tubos de PVC possibilitará a interligação eficiente de novos ramais, facilitando a expansão e adaptação das redes de abastecimento e esgotamento sanitário, conforme a necessidade do crescimento urbano e o aumento da demanda por serviços.

10.1.5. Atendimento ao Interesse Público e Sustentabilidade: A aquisição dos materiais contribuirá diretamente para o interesse público, pois garantirá a qualidade do saneamento básico, essencial para a saúde e o bem-estar da população. Além disso, a escolha por materiais de qualidade contribuirá para a sustentabilidade e otimização dos recursos públicos, garantindo o uso responsável e adequado dos fundos públicos.

10.1.6. Aumento da Competitividade e Transparência no Processo: A abertura do processo licitatório permitirá a ampla participação de fornecedores qualificados, assegurando um ambiente competitivo que possibilite a obtenção de preços justos e vantajosos para a Administração Pública, além de promover a transparência e a legalidade no processo de contratação.

10.2. Dessa forma, o processo licitatório buscará não apenas a aquisição dos materiais necessários, mas também a melhoria da infraestrutura de saneamento básico no município de Mantena/MG, promovendo a eficiência, segurança e qualidade dos serviços prestados à população.

11. PROVIDÊNCIAS A SEREM ADOTADAS PELA ADMINISTRAÇÃO PREVIAMENTE À CELEBRAÇÃO DO CONTRATO

11.1. Não se verifica a necessidade de providências específicas a serem adotadas pela Administração previamente à celebração do contrato, nem quanto à capacitação de servidores para fiscalização e gestão contratual ou adequação do ambiente da organização.

12. DESCRIÇÃO DE POSSÍVEIS IMPACTOS AMBIENTAIS E RESPECTIVAS MEDIDAS MITIGADORAS

12.1. O uso dos materiais objeto desta contratação poderá gerar possíveis impactos ambientais quanto ao descarte inadequado dos materiais, após o fim de sua vida útil, o que pode causar impactos no solo e na água, além de gerar resíduos metálicos difíceis de reciclar se não forem gerenciados corretamente. Portanto, deverá ser priorizado o reaproveitamento de peças e componentes metálicos sempre que possível, bem como o descarte de materiais obsoletos ou danificados, com foco na reutilização ou destinação para reciclagem.

12.2. Durante a instalação dos materiais de ferro fundido nas redes de abastecimento de água e esgoto, pode haver danos ao solo, contaminação da água e degradação do habitat local, especialmente em áreas de vegetação nativa. Para minimizar



SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO

Autarquia Municipal – Lei n. 016/71 – CNPJ: 18.503.466/0001-75

Rua Lair Batista de Souza, 346, Centro, Mantena/MG, CEP 35.290-000

licitacao@saaemantena.mg.gov.br – (33) 3241-1299 – www.saaemantena.mg.gov.br



esses impactos, é essencial realizar o planejamento cuidadoso das obras, limitando a área de intervenção e evitando danos às áreas sensíveis.

13. VIABILIDADE DA CONTRATAÇÃO

13.1. Com base nas informações levantadas ao longo do presente estudo, declaro que a solução apresentada é viável de prosseguir e ser concretizada.



SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO

Autarquia Municipal – Lei n. 016/71 – CNPJ: 18.503.466/0001-75
Rua Lair Batista de Souza, 346, Centro, Mantena/MG, CEP 35.290-000
licitacao@saaemantena.mg.gov.br – (33) 3241-1299 – www.saaemantena.mg.gov.br



ANEXO II – MODELO DE PROPOSTA COMERCIAL

Pregão Eletrônico n. 019/2024

Processo Administrativo n. 160/2024

Objeto: Aquisição de conexões e outros materiais em ferro fundido.

Dados do Licitante:

Razão Social:

CNPJ:

Endereço Completo:

E-mail:

Telefone:

Item	Descrição	Marca	Unid.	Quant.	Valor Unitário	Valor Total

O prazo de validade da proposta é de 60 (sessenta) dias, a contar da data da sessão.

O valor total desta proposta é de R\$ (.....).

Declaramos que nos valores acima registrados estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

Declaramos que nos obrigamos a assinar, no prazo estabelecido no instrumento convocatório, a contar da data da publicação da homologação, o Contrato que faz parte do Edital; e

Declaramos ainda, conhecer integralmente os termos do presente Edital e seus respectivos Anexos, aos quais nos sujeitamos.

Informações bancárias:

Agência:

Banco:

Conta Corrente:



SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO

Autarquia Municipal – Lei n. 016/71 – CNPJ: 18.503.466/0001-75

Rua Lair Batista de Souza, 346, Centro, Mantena/MG, CEP 35.290-000

licitacao@saaemantena.mg.gov.br – (33) 3241-1299 – www.saaemantena.mg.gov.br



Dados do responsável pela assinatura do contrato:

Nome completo:

Profissão/cargo:

CPF:

_____, ____ de _____ de 2024



SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO

Autarquia Municipal – Lei n. 016/71 – CNPJ: 18.503.466/0001-75
Rua Lair Batista de Souza, 346, Centro, Mantena/MG, CEP 35.290-000
licitacao@saaemantena.mg.gov.br – (33) 3241-1299 – www.saaemantena.mg.gov.br



ANEXO III – MINUTA TERMO DE CONTRATO ADMINISTRATIVO N.

CONTRATO ADMINISTRATIVO N., QUE FAZEM ENTRE SI
O SAAE – SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO DE
MANTENA/MG E A EMPRESA

O SAAE – SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO DE MANTENA/MG, inscrito no CNPJ sob o n. 18.503.466/0001-75, com sede na Rua Lair Batista de Souza, n. 346, Centro, Mantena/MG, CEP 35.290-000, neste ato representado pelo seu Diretor, Ezildo Novais Muniz, nomeado pelo Decreto n. 014, de 04 de janeiro de 2021, portador da Matrícula Funcional n. 84, doravante denominado **CONTRATANTE**, e a empresa, inscrita no CNPJ sob o n., sediada na, doravante designada **CONTRATADO**, neste ato representado(a) por (nome e função no contratado), conforme atos constitutivos da empresa OU procuração apresentada nos autos, tendo em vista o que consta no Processo n. 160/2024 e em observância às disposições da Lei n. 14.133, de 1º de abril de 2021, e demais legislação aplicável, resolvem celebrar o presente Termo de Contrato, decorrente do Pregão Eletrônico n. 019/2024, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO

1.1. O objeto do presente instrumento é a aquisição de conexões e outros materiais em ferro fundido, conforme especificações técnicas e nas condições estabelecidas no Termo de Referência.

1.2. Objeto da contratação:

Item	Descrição	Marca/Modelo	Unid.	Quant.	Valor Unitário	Valor Total

1.3. São anexos a este instrumento e vinculam esta contratação, independentemente de transcrição:

- 1.3.1. O Termo de Referência;
- 1.3.2. O Edital de Licitação;
- 1.3.3. A proposta do CONTRATADO; e
- 1.3.4. Eventuais anexos dos documentos supracitados.

CLÁUSULA SEGUNDA – VIGÊNCIA E PRORROGAÇÃO

2.1. O prazo de vigência da contratação é de, contados da assinatura do presente contrato, na forma dos artigos 105 da Lei n. 14.133, de 2021.



SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO

Autarquia Municipal – Lei n. 016/71 – CNPJ: 18.503.466/0001-75

Rua Lair Batista de Souza, 346, Centro, Mantena/MG, CEP 35.290-000

licitacao@saaemantena.mg.gov.br – (33) 3241-1299 – www.saaemantena.mg.gov.br



2.1.1. O prazo de vigência será automaticamente prorrogado, independentemente de termo aditivo, quando o objeto não for concluído no período firmado acima, ressalvadas as providências cabíveis no caso de culpa do contratado, previstas neste instrumento.

CLÁUSULA TERCEIRA – MODELOS DE EXECUÇÃO E GESTÃO CONTRATUAIS

3.1. O regime de execução contratual, os modelos de gestão e de execução, assim como os prazos e condições de conclusão, entrega, observação e recebimento do objeto constam no Termo de Referência, anexo a este Contrato.

CLÁUSULA QUARTA – SUBCONTRATAÇÃO

4.1. Não será admitida a subcontratação do objeto contratual.

CLÁUSULA QUINTA – PREÇO

5.1. O valor total da contratação é de R\$ (.....).

5.2. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

CLÁUSULA SEXTA – PAGAMENTO

6.1. O prazo para pagamento ao Contratado e demais condições a ele referentes encontram-se definidos no Termo de Referência, anexo a este Contrato.

CLÁUSULA SÉTIMA – REAJUSTE

7.1. Os preços inicialmente contratados são fixos e irrevogáveis no prazo de um ano contado da data do orçamento estimado, em __/__/__.

7.2. Após o interregno de um ano, e independentemente de pedido do Contratado, os preços iniciais serão reajustados, mediante a aplicação, pelo Contratante, do índice IPCA, exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.

7.3. Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

7.4. No caso de atraso ou não divulgação do índice de reajustamento, o Contratante pagará ao Contratado a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja divulgado o índice definitivo.

7.5. Nas aferições finais, o índice utilizado para reajuste será, obrigatoriamente, o definitivo.

7.6. Caso o índice estabelecido para reajustamento venha a ser extinto ou de qualquer forma não possa mais ser utilizado, será adotado, em substituição, o que vier a ser determinado pela legislação então em vigor.

7.7. Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.



SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO

Autarquia Municipal – Lei n. 016/71 – CNPJ: 18.503.466/0001-75
Rua Lair Batista de Souza, 346, Centro, Mantena/MG, CEP 35.290-000
licitacao@saaemantena.mg.gov.br – (33) 3241-1299 – www.saaemantena.mg.gov.br



7.8. O reajuste será realizado por apostilamento.

CLÁUSULA OITAVA - OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

8.1. As obrigações do contratante constam no Termo de Referência, anexo a este Contrato.

CLÁUSULA NONA – OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO

9.1. As obrigações do contratado constam no Termo de Referência, anexo a este Contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA – GARANTIA DE EXECUÇÃO

10.1. Não haverá exigência de garantia contratual da execução.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

11.1. As infrações e sanções administrativas constam no Termo de Referência, anexo a este Contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA EXTINÇÃO CONTRATUAL

12.1. O contrato será extinto quando cumpridas as obrigações de ambas as partes, ainda que isso ocorra antes do prazo estipulado para tanto.

12.2. Se as obrigações não forem cumpridas no prazo estipulado, a vigência ficará prorrogada até a conclusão do objeto, caso em que deverá a Administração providenciar a readequação do cronograma fixado para o contrato.

12.3. Quando a não conclusão do contrato referida no item anterior decorrer de culpa do contratado:

12.3.1. Ficará ele constituído em mora, sendo-lhe aplicáveis as respectivas sanções administrativas; e

12.3.2. Poderá a Administração optar pela extinção do contrato e, nesse caso, adotar as medidas admitidas em lei para a continuidade da execução contratual.

12.4. O Contrato poderá ser extinto antes de cumpridas as obrigações nele estipuladas, ou antes do prazo nele fixado, por algum dos motivos previstos no artigo 137 da Lei n. 14.133/21, bem como amigavelmente, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

12.4.1. Nesta hipótese, aplicam-se também os artigos 138 e 139 da mesma Lei.

12.4.2. A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa não ensejará a extinção se não restringir sua capacidade de concluir o Contrato.

12.4.2.1. Se a operação implicar mudança da pessoa jurídica contratada, deverá ser formalizado termo aditivo para alteração subjetiva.

12.5. O termo de extinção, sempre que possível, será precedido:

12.5.1. Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;

12.5.2. Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;

12.5.3. Indenizações e multas.



SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO

Autarquia Municipal – Lei n. 016/71 – CNPJ: 18.503.466/0001-75

Rua Lair Batista de Souza, 346, Centro, Mantena/MG, CEP 35.290-000

licitacao@saaemantena.mg.gov.br – (33) 3241-1299 – www.saaemantena.mg.gov.br



12.6. A extinção do Contrato não configura óbice para o reconhecimento do desequilíbrio econômico-financeiro, hipótese em que será concedida indenização por meio de termo indenizatório.

12.7. O contrato poderá ser extinto caso se constate que o contratado mantém vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que tenha desempenhado função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

13.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no orçamento deste exercício, na seguinte dotação:

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DOS CASOS OMISSOS

14.1. Os casos omissos serão decididos pelo Contratante, segundo as disposições contidas na Lei n. 14.133, de 2021, e demais normas federais aplicáveis e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei n. 8.078, de 1990 – Código de Defesa do Consumidor – e normas e princípios gerais dos contratos.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – ALTERAÇÕES

15.1. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina dos arts. 124 e seguintes da Lei n. 14.133, de 2021.

15.2. O Contratado é obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do Contrato.

15.3. As alterações contratuais deverão ser promovidas mediante celebração de termo aditivo, submetido à prévia aprovação da consultoria jurídica do contratante, salvo nos casos de justificada necessidade de antecipação de seus efeitos, hipótese em que a formalização do aditivo deverá ocorrer no prazo máximo de 1 (um) mês (art. 132 da Lei n. 14.133, de 2021).

15.4. Registros que não caracterizam alteração do Contrato podem ser realizados por simples apostila, dispensada a celebração de termo aditivo, na forma do art. 136 da Lei n. 14.133, de 2021.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – PUBLICAÇÃO

16.1. Incumbirá ao Contratante divulgar o presente instrumento no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), na forma prevista no art. 94 da Lei 14.133, de 2021, bem como no respectivo sítio oficial na Internet, em atenção ao art. 91, caput, da Lei n. 14.133, de 2021, e ao art. 8º, §2º, da Lei n. 12.527, de 2011, c/c art. 7º, §3º, inciso V, do Decreto n. 7.724, de 2012.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – FORO

17.1. Fica eleito o Foro da Comarca de Mantena/MG para dirimir os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato que não puderem ser compostos pela conciliação, conforme art. 92, §1º, da Lei n. 14.133/21.



SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO

Autarquia Municipal – Lei n. 016/71 – CNPJ: 18.503.466/0001-75

Rua Lair Batista de Souza, 346, Centro, Mantena/MG, CEP 35.290-000

licitacao@saaemantena.mg.gov.br – (33) 3241-1299 – www.saaemantena.mg.gov.br



Mantena/MG, de de 2024.

CONTRATANTE

CONTRATADO

Testemunhas:

1 – _____

2 – _____